

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA</b><br><b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b> |                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO:</b>                                                                     | <b>100/2025</b>                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>MODALIDADE:</b>                                                                   | <b>INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025</b>                                                                                                                                                                                                       |
| <b>SOLICITANTE (S):</b>                                                              | <b>SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.</b>                                                                                                                                                                                                |
| <b>OBJETO:</b>                                                                       | <b>CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 1.071/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.</b> |
| <b>TIPO:</b>                                                                         | <b>COMPRAS/MATERIAIS ( X )</b><br><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS ( )</b><br><b>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS ( )</b><br><b>ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS ( )</b>                                                                          |
| <b>INTERESSADO(S):</b>                                                               | <b>SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.</b>                                                                                                                                                                                                |
| <b>DATA:</b>                                                                         | <b>31/10/2025</b>                                                                                                                                                                                                                       |



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 002/2025**

Pelo presente instrumento, encaminha-se à Documento de Formalização da Demanda – DFD para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH – CONVÊNIO 1071/2025.**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Requisitante:</b> Gabinete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Responsável pela Demanda:</b> Claudemir de Oliveira Carvalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Data:</b> 06/10/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>E-mail do Responsável:</b> gabinete@perola.pr.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Telefone/Ramal:</b> (44) 3636-2202                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Objeto:</b><br><input type="checkbox"/> Serviço não continuado<br><input type="checkbox"/> Serviço continuado <b>sem</b> dedicação exclusiva de mão de obra<br><input type="checkbox"/> Serviço continuado <b>com</b> dedicação exclusiva de mão de obra<br><input type="checkbox"/> Material de consumo<br><input checked="" type="checkbox"/> Material permanente/equipamento<br><input type="checkbox"/> Outros/ Qual?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Forma de contratação sugerida:</b><br><input type="checkbox"/> Pregão<br><input type="checkbox"/> Concorrência<br><input type="checkbox"/> Concurso<br><input type="checkbox"/> Leilão<br><input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo<br><input type="checkbox"/> Chamada Pública<br><input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Eletrônico<br><input type="checkbox"/> Presencial<br><input type="checkbox"/> Credenciamento<br><input type="checkbox"/> Registro de Preços<br><input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação<br><input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação<br><input type="checkbox"/> Contratação direta – Artigo 95, § 2º<br><input type="checkbox"/> Eletrônica<br><input type="checkbox"/> Física |
| <b>1. Valor estimado da contratação:</b> R\$108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2. Objetivo/finalidade da contratação:</b><br>A presente contratação tem por finalidade a aquisição de um veículo tipo hatch, conforme estabelecido no Convênio nº 1071/2025, celebrado entre o Município de Pérola, a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. O veículo será utilizado para melhorar a logística das atividades educacionais, possibilitando o transporte seguro e eficiente de servidores, materiais pedagógicos e equipamentos didáticos, bem como o deslocamento de profissionais para capacitações, visitas técnicas e eventos educacionais. A execução do convênio visa otimizar os recursos públicos, reduzir custos com manutenção e locação de veículos, e ampliar a eficiência operacional da Secretaria de Educação, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e do atendimento à comunidade escolar do Município de Pérola/PR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>3. Justificativa da necessidade da contratação:</b><br>Atualmente, a Secretaria de Educação enfrenta dificuldades logísticas relacionadas ao deslocamento dos servidores. A aquisição de um veículo hatch, permitirá: Transporte de forma segura e eficiente, atendendo às necessidades da rede de ensino, transporte de materiais pedagógicos e didáticos, garantindo a chegada de livros, equipamentos e outros recursos educacionais de forma pontual e em boas condições. Outro ponto relevante é a necessidade de deslocamento dos profissionais da educação para eventos, cursos e capacitações, bem como a realização de visitas técnicas às escolas municipais. A falta de transporte adequado limita a participação dos profissionais em ações de capacitação, prejudicando o desenvolvimento e a atualização contínua dos educadores. A Secretaria de Educação, além das atividades internas, também tem um papel fundamental no atendimento à comunidade escolar, como a realização de reuniões, palestras e projetos que envolvem a participação de pais e responsáveis. Um veículo próprio permitirá uma maior mobilidade da equipe, facilitando o contato direto e a realização de atividades descentralizadas, garantindo que todas as comunidades sejam atendidas de maneira igualitária e eficiente. Diante do exposto, a aquisição de um veículo hatch para a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola se configura como uma necessidade estratégica, que resultará na melhoria da logística |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

*[Handwritten signatures]*



educacional, otimização de recursos e, principalmente, no aprimoramento da qualidade da educação oferecida aos estudantes do município.

**4. Previsão no Plano de Contratações Anual:**

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, em conformidade com o planejamento estabelecido.

**5. Quantidade de material/equipamento a ser contratado:**

Conforme consta no Termo de Referência nº 002/2025.

**6. Vigência do contrato/ata:**

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, conforme dispõe a Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 1071/2025-SECID.

**7. Requisitos da contratação:**

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar nº 002/2025.

**8. Existência de Licitação Anterior**

Informamos que fora realizadas licitações anteriores com o objeto similar a este, sendo a mais recente o PREGÃO 44/2025.

**9. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:**

Após trâmite regular do processo.

**10. Prazo/condições/forma de pagamento:**

**Prazo:** 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**Condições:** Após entrega do objeto.

**Forma:** Depósito em conta bancária.

**11. Local da entrega do veículo:**

Av. Pérola Byington, nº 1800, centro, Pérola, Paraná – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**12. Dotação Orçamentária:**

Conforme indicação do Planejamento Orçamentário.

**13. Indicação do Gestor do contrato:**

| Titular:                       | Matrícula: | E-mail:                                                                  | Telefone:      |
|--------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Claudemir de Oliveira Carvalho | 24562/1    | <a href="mailto:gabinete@perola.pr.gov.br">gabinete@perola.pr.gov.br</a> | (44) 3636-2202 |
| Suplente:                      | Matrícula: | E-mail:                                                                  | Telefone:      |
| Diego Faxina                   | 30759/1    | <a href="mailto:compras@perola.pr.gov.br">compras@perola.pr.gov.br</a>   | (44)3636-2230  |

**14. Indicação do Fiscal do contrato:**

| Titular:                     | Matrícula: | E-mail:                                                                | Telefone:      |
|------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Maria Sonia Celini           | 17574/1    | <a href="mailto:educacaoperola@gmail.com">educacaoperola@gmail.com</a> | (44) 3636-2672 |
| Suplente:                    | Matrícula: | E-mail:                                                                | Telefone:      |
| José Carlos Pestana da Cunha | 17523/1    | <a href="mailto:scgeral@perola.pr.gov.br">scgeral@perola.pr.gov.br</a> | (44) 3636-2222 |

**15. Autorização:**

**CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Chefia de Gabinete

  
**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

*mba*

*Pérola*



# PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO

Nº 002/2025

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

### 1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

| ÁREA REQUISITANTE                       | RESPONSÁVEL                    |
|-----------------------------------------|--------------------------------|
| Chefia de Gabinete / Gestor de Contrato | Claudemir de Oliveira Carvalho |
| Fiscal de Contrato                      | Maria Sonia Celini             |

**Objeto:** Dificuldade de locomoção para atender as demandas administrativas, pedagógicas e logísticas da rede municipal de ensino, devido à insuficiência de veículos próprios. Essa limitação prejudica o transporte de materiais, a realização de visitas técnicas e a participação de servidores em formações e eventos, comprometendo a eficiência das ações educacionais.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Secretaria de Educação enfrenta dificuldades logísticas relacionadas ao deslocamento dos servidores. A aquisição de um veículo hatch, permitirá: Transporte de forma segura e eficiente, atendendo às necessidades da rede de ensino, transporte de materiais pedagógicos e didáticos, garantindo a chegada de livros, equipamentos e outros recursos educacionais de forma pontual e em boas condições. Outro ponto relevante é a necessidade de deslocamento dos profissionais da educação para eventos, cursos e capacitações, bem como a realização de visitas técnicas às escolas municipais.

A falta de transporte adequado limita a participação dos profissionais em ações de capacitação, prejudicando o desenvolvimento e a atualização contínua dos educadores. A Secretaria de Educação, além das atividades internas, também tem um papel fundamental no atendimento à comunidade escolar, como a realização de reuniões, palestras e projetos que envolvem a participação de pais e responsáveis. Um veículo próprio permitirá uma maior mobilidade da equipe, facilitando o contato direto e a realização de atividades descentralizadas, garantindo que todas as comunidades sejam atendidas de maneira igualitária e eficiente.

Diante do exposto, a aquisição de um veículo hatch para a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola se configura como uma necessidade estratégica, que resultará na melhoria da logística educacional, otimização de recursos e, principalmente, no aprimoramento da qualidade da educação oferecida aos estudantes do município.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente às disposições constantes do Convênio nº 1071/2025, celebrado entre o Município de Pérola, a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, observando-se os seguintes requisitos:

Execução conforme o Plano de Trabalho aprovado e vinculado ao e-Protocolo nº 24.652.967-1, que prevê a aquisição de um veículo tipo hatch, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Utilização dos recursos financeiros exclusivamente na finalidade pactuada, sendo vedada sua aplicação em despesas diversas daquelas previstas no convênio.

Realização do processo licitatório, devidamente autorizado pela SECID e acompanhado pelo PARANACIDADE, conforme cláusulas sexta e sétima do instrumento convenial, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Abertura e movimentação de conta bancária específica em instituição financeira oficial para gestão dos recursos repassados e da contrapartida municipal, conforme dispõe a Cláusula Quarta do convênio.

Comprovação das despesas mediante documentação fiscal original, devidamente quitada, contendo referência ao número do convênio, empenho e CNPJ do fornecedor.

Responsabilidade do Município pela execução direta do objeto, manutenção do bem adquirido, e cumprimento integral das obrigações pactuadas, incluindo a contrapartida no valor de R\$ 8.900,00.

Prestação de contas parcial e final por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observando os prazos e exigências legais.

#### 4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade foi definida considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, especialmente para atender às demandas de deslocamento de servidores, transporte de materiais pedagógicos e apoio logístico às atividades educacionais. Por se tratar de objeto único e específico, a quantidade proposta é suficiente e adequada para atender à finalidade pactuada, não havendo previsão de aquisições adicionais com os recursos conveniados.

#### 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- |                                                     |                                     |                                     |                                      |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Pregão                     | <input type="checkbox"/> Eletrônico | <input type="checkbox"/> Presencial |                                      |
| <input type="checkbox"/> Concorrência               | <input type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Presencial |                                      |
| <input type="checkbox"/> Concurso                   |                                     |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Leilão                     |                                     |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento             |                                     |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Registro de Preços         |                                     |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação      | <input type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Física     | <input type="checkbox"/> Emergencial |
| <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade |                                     |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____              |                                     |                                     |                                      |

#### 6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços foi estabelecida conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID), vinculado ao e-Protocolo nº 24.652.967-1, que embasou a celebração do Convênio nº 1071/2025 – SECID. O valor total destinado à execução do objeto, foi fixado em R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), sendo:

- R\$ 100.000,00 provenientes de transferência voluntária estadual, e
- R\$ 8.900,00 de contrapartida do Município de Pérola/PR.

O valor conveniado foi definido pela Secretaria de Estado das Cidades e pelo PARANACIDADE, as quais consideram parâmetros de mercado compatíveis com as especificações técnicas do veículo a ser adquirido, garantindo adequação e razoabilidade dos custos estimados. Considerando que o repasse está condicionado ao plano de aplicação e cronograma físico-financeiro aprovados pela concedente, o valor total previsto é suficiente para a aquisição do bem com as características especificadas, não havendo necessidade de suplementação de recursos.

#### 7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, em conformidade com o planejamento estabelecido.

#### 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado é exigido quando o gestor deve analisar alternativas de solução e justificar tecnicamente a opção mais vantajosa. No presente caso, o objeto (aquisição de um veículo hatch) está pré-definido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e pelo Serviço Social Autônomo Paranaidade, conforme o Convênio nº 1071/2025, que estabelece de forma vinculante o tipo de bem a ser adquirido (veículo hatch), o valor global do investimento (R\$ 108.900,00) e as condições de aplicação dos recursos.

Assim, não há margem para análise de soluções alternativas, visto que o objeto, o valor e a finalidade foram previamente pactuados entre o Município e o Estado, dentro dos parâmetros técnicos definidos pela concedente.

Em razão disso, considera-se dispensável o levantamento de mercado, mantendo-se a legalidade e a adequação do procedimento de inexigibilidade de licitação previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de um veículo tipo hatch, zero quilômetro, destinado à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola/PR, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 1071/2025 firmados com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID. A contratação ocorrerá mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR, cujo fornecedor registrado é a empresa Pinheiro S Veículos Ltda – CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

O veículo será utilizado para apoio logístico e operacional das atividades da pasta, permitindo o transporte de materiais pedagógicos e administrativos, além do deslocamento de servidores para visitas técnicas, capacitações, eventos e ações educacionais realizadas nas unidades de ensino do município.

A aquisição proporcionará melhoria na eficiência dos serviços, redução de custos com manutenção e locações de veículos, além de maior agilidade e segurança nas atividades externas da Secretaria, contribuindo diretamente para a otimização da gestão da educação municipal.

#### **10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica o parcelamento, uma vez que o objeto é unitário e indivisível, pois a aquisição isolada de partes ou de mais de um item não atenderia ao objetivo pactuado junto à concedente, que delimitou expressamente o tipo e a quantidade do bem a ser adquirido.

Além disso, o parcelamento não traria ganhos de economicidade nem ampliaria a competitividade, considerando que o convênio prevê repasse específico para a compra integral de um único veículo, com valor total já estabelecido.

Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento, mantendo-se a contratação em lote único, em conformidade com o objeto conveniado e com o princípio da eficiência administrativa.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição desse novo veículo hatch, representa um importante investimento para a administração municipal, em especial a Secretaria da Educação, Esporte e Lazer, pois além de aumentar a segurança dos usuários, a substituição dos veículos antigos contribui para a redução significativa dos custos com manutenção da frota. Veículos adequados possibilitam maior agilidade no atendimento a demandas urgentes, facilitam o acesso a regiões de difícil alcance e elevam a qualidade geral dos serviços prestados. A renovação da frota também pode gerar economia a longo prazo, ao reduzir despesas com aluguel de veículos, transporte de servidores e contratação de serviços terceirizados, bem como economia na manutenção do veículo. Ao otimizar o tempo de deslocamento dos profissionais, o novo veículo permite um aumento na produtividade, possibilitando o atendimento a um maior número de pessoas.

#### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há.

#### **13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES**

Conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado é exigido quando o gestor deve analisar alternativas de solução e justificar tecnicamente a opção mais vantajosa. No presente caso, o objeto (aquisição de um veículo hatch) está pré-definido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e pelo Serviço Social Autônomo Paranaense, conforme o Convênio nº 1071/2025, que estabelece de forma vinculante o tipo de bem a ser adquirido (veículo hatch), o valor global do investimento (R\$ 108.900,00) e as condições de aplicação dos recursos.

Assim, não há margem para análise de soluções alternativas, visto que o objeto, o valor e a finalidade foram previamente pactuados entre o Município e o Estado, dentro dos parâmetros técnicos definidos pela concedente.

Em razão disso, considera-se dispensável o levantamento de mercado, mantendo-se a legalidade e a adequação do procedimento de inexigibilidade de licitação previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de um veículo tipo hatch, zero quilômetro, destinado à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola/PR, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 1071/2025 firmados com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

O veículo será utilizado para apoio logístico e operacional das atividades da pasta, permitindo o transporte de materiais pedagógicos e administrativos, além do deslocamento de servidores para visitas técnicas, capacitações, eventos e ações educacionais realizadas nas unidades de ensino do município.

A aquisição proporcionará melhoria na eficiência dos serviços, redução de custos com manutenção e locações de veículos, além de maior agilidade e segurança nas atividades externas da Secretaria, contribuindo diretamente para a otimização da gestão da educação municipal.

#### **10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica o parcelamento, uma vez que o objeto é unitário e indivisível, pois a aquisição isolada de partes ou de mais de um item não atenderia ao objetivo pactuado junto à concedente, que delimitou expressamente o tipo e a quantidade do bem a ser adquirido.

Além disso, o parcelamento não traria ganhos de economicidade nem ampliaria a competitividade, considerando que o convênio prevê repasse específico para a compra integral de um único veículo, com valor total já estabelecido.

Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento, mantendo-se a contratação em lote único, em conformidade com o objeto conveniado e com o princípio da eficiência administrativa.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição desse novo veículo hatch, representa um importante investimento para a administração municipal, em especial a Secretaria da Educação, Esporte e Lazer, pois além de aumentar a segurança dos usuários, a substituição dos veículos antigos contribui para a redução significativa dos custos com manutenção da frota. Veículos adequados possibilitam maior agilidade no atendimento a demandas urgentes, facilitam o acesso a regiões de difícil alcance e elevam a qualidade geral dos serviços prestados. A renovação da frota também pode gerar economia a longo prazo, ao reduzir despesas com aluguel de veículos, transporte de servidores e contratação de serviços terceirizados, bem como economia na manutenção do veículo. Ao otimizar o tempo de deslocamento dos profissionais, o novo veículo permite um aumento na produtividade, possibilitando o atendimento a um maior número de pessoas.

#### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há.

#### **13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES**



Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todo o meio necessário para a aquisição do veículo pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta.

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente objeto — aquisição de um veículo hatch, zero quilômetro, destinado à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer — não gera impactos ambientais significativos, por se tratar de bem de uso administrativo, sem envolvimento de obras, intervenções físicas ou processos produtivos que possam causar degradação ambiental.

Além disso, trata-se de aquisição por convênio com recursos vinculados, cujo objeto e especificações foram previamente definidos pela concedente, restringindo-se à entrega do bem acabado.

Dessa forma, nos termos do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não se faz necessária a elaboração de análise ambiental detalhada, visto que o objeto não implica geração de resíduos, alterações no meio ambiente ou necessidade de licenciamento ambiental.

#### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

#### 16. MAPA DE RISCO

A elaboração de Mapa de Risco não se aplica ao presente processo, pois o objeto trata-se da aquisição de um bem móvel (veículo tipo hatch), sem execução de obras, serviços de engenharia, manipulação de materiais perigosos ou atividades que envolvam riscos ocupacionais diretos aos servidores. O Mapa de Risco é um instrumento voltado à identificação e prevenção de riscos ambientais e de segurança do trabalho, previsto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-5 e NR-9), aplicável a ambientes de trabalho com exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos, o que não é o caso desta aquisição.

Dessa forma, considerando que o processo envolve apenas a compra e recebimento de um veículo novo, sem atividades operacionais de risco, dispensa-se a elaboração de Mapa de Risco, mantendo-se a conformidade com o disposto na legislação pertinente e com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### 17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

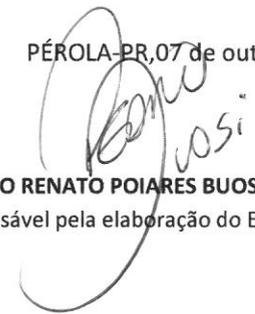


**CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Chefia de Gabinete  
Gestor do Contrato



**MARIA SONIA CELINI**  
Secretária Municipal Educação, Esporte e Lazer  
Fiscal do contrato

PÉROLA-PR, 07 de outubro de 2025



**PEDRO RENATO POIARES BUOSI**  
Responsável pela elaboração do ETP

**LPROCESSO**  
**Nº 002/2025**

Ofício. Circular nº 002/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos a seguir elencados.

**1. ORGÃO SOLICITANTE**

| ÁREA REQUISITANTE                       | RESPONSÁVEL                    |
|-----------------------------------------|--------------------------------|
| Chefia de Gabinete / Gestor de Contrato | Claudemir de Oliveira Carvalho |
| Fiscal de Contrato                      | Maria Sonia Celini             |

**2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

- ( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial  
 ( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial  
 ( ) Concurso  
 ( ) Leilão  
 ( ) Credenciamento  
 ( ) Registro de Preços  
 ( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial  
 (X) Inexigibilidade  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de um veículo hatch pelo CONVÊNIO N° 1071/2025 – SECID, destinado a secretaria da Educação, Esporte e Lazer.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM**

| Item               | Especificação do Item/ Marca / Fabricante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtd. | Unid. De compra | Preço Unitário        |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|-----------------------|
| 1                  | 2301.93140 - Veículo, TIPO: Hatch, conforme categorias Compacto, médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, 275.<br>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.<br>CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros.<br>EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN<br>UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT - Argo / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: sim / Garantia: 24 meses / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: B | 1    | UND.            | R\$ 108.900,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                 | <b>R\$ 108.900,00</b> |

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, a Secretaria de Educação enfrenta dificuldades logísticas relacionadas ao deslocamento dos servidores. A aquisição de um veículo hatch, permitirá: Transporte de forma segura e eficiente, atendendo às necessidades da rede de ensino, transporte de materiais pedagógicos e didáticos, garantindo a chegada de livros, equipamentos e outros recursos educacionais de forma pontual e em boas condições. Outro ponto relevante é a necessidade de deslocamento dos profissionais da educação para eventos, cursos e capacitações, bem como a realização de visitas técnicas às escolas municipais.

A falta de transporte adequado limita a participação dos profissionais em ações de capacitação, prejudicando o desenvolvimento e a atualização contínua dos educadores. A Secretaria de Educação, além das atividades internas, também tem um papel fundamental no atendimento à comunidade escolar, como a realização de reuniões, palestras e projetos que envolvem a participação de pais e responsáveis. Um veículo próprio permitirá uma maior mobilidade da equipe, facilitando o contato direto e a realização de atividades descentralizadas, garantindo que todas as comunidades sejam atendidas de maneira igualitária e eficiente.

Diante do exposto, a aquisição de um veículo hatch para a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola se configura como uma necessidade estratégica, que resultará na melhoria da logística educacional, otimização de recursos e, principalmente, no aprimoramento da qualidade da educação oferecida aos estudantes do município.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de um veículo tipo hatch, zero quilômetro, destinado à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola/PR, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 1071/2025 firmados com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID. A contratação ocorrerá mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR, cujo fornecedor registrado é a empresa Pinheiro S Veículos Ltda – CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

O veículo será utilizado para apoio logístico e operacional das atividades da pasta, permitindo o transporte de materiais pedagógicos e administrativos, além do deslocamento de servidores para visitas técnicas, capacitações, eventos e ações educacionais realizadas nas unidades de ensino do município.

A aquisição proporcionará melhoria na eficiência dos serviços, redução de custos com manutenção e locações de veículos, além de maior agilidade e segurança nas atividades externas da Secretaria, contribuindo diretamente para a otimização da gestão da educação municipal.

#### 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$108.900,00** (Cento e oito mil e novecentos reais), conforme descrito no plano de trabalho.

#### 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Atividade/Projeto/Elemento de Despesa                        | Fonte                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| F670215451148088444042 – Equipamentos<br>Material Permanente | Transferência voluntária do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, com interveniência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, referente ao Convênio nº 1071/2025 – SECID. Contrapartida do Município de Pérola, com recursos próprios. |

O valor total do investimento é de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da transferência voluntária estadual e R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) de contrapartida municipal, conforme Plano de Trabalho aprovado no e-Protocolo nº 24.652.967-1.

## 9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio nº 1071/2025 – SECID é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do instrumento convenial.

A execução do objeto — aquisição de um veículo hatch, zero quilômetro — deverá observar o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, com início previsto em 10/03/2026 e término em 06/09/2026, abrangendo as fases de análise documental, licitação, aprovação pelo concedente e aquisição do bem.

## 10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de bem permanente (veículo tipo hatch), o recebimento será realizado em duas etapas: provisória e definitiva, conforme disposto nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo, mediante verificação das condições de conformidade com as especificações constantes do termo de referência, nota fiscal e demais documentos exigidos, sendo formalizado por termo de recebimento provisório.

O recebimento definitivo será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do término do prazo de recebimento provisório, após a conferência completa do bem e a inclusão do veículo no patrimônio municipal, com a assinatura do Chefe da Divisão de Patrimônio Público e do responsável pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, utilizando-se os recursos do Convênio nº 1071/2025 – SECID e da contrapartida municipal, conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## 11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que fora realizadas licitações anteriores com o objeto similar a este, sendo a mais recente o PREGÃO 44/2025.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto e o valor estão pré-definidos em convênio com a SECID/Paranacidade, sem competição possível.

### Dos Critérios de Seleção:

#### • Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

#### • Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)  
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### 13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

### 14. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considerando tratar-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, não se aplica o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por inexistir disputa entre fornecedores.

### 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Claudemir de Oliveira Carvalho, Secretário, matrícula 00024562/1, Chefe de Gabinete.

#### Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Maria Sonia Celini, Secretária, Matrícula 00017574/1, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

### 17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente às disposições constantes do Convênio nº 1071/2025, celebrado entre o Município de Pérola, a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, observando-se os seguintes requisitos:

Execução conforme o Plano de Trabalho aprovado e vinculado ao e-Protocolo nº 24.652.967-1, que prevê a aquisição de um veículo tipo hatch, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Utilização dos recursos financeiros exclusivamente na finalidade pactuada, sendo vedada sua aplicação em despesas diversas daquelas previstas no convênio.

Realização do processo licitatório, devidamente autorizado pela SECID e acompanhado pelo PARANACIDADE, conforme cláusulas sexta e sétima do instrumento convenial, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Abertura e movimentação de conta bancária específica em instituição financeira oficial para gestão dos recursos repassados e da contrapartida municipal, conforme dispõe a Cláusula Quarta do convênio.

Comprovação das despesas mediante documentação fiscal original, devidamente quitada, contendo referência ao número do convênio, empenho e CNPJ do fornecedor.

Responsabilidade do Município pela execução direta do objeto, manutenção do bem adquirido, e cumprimento integral das obrigações pactuadas, incluindo a contrapartida no valor de R\$ 8.900,00.

Prestação de contas parcial e final por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observando os prazos e exigências legais.

**18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Não se aplica o parcelamento, uma vez que o objeto é unitário e indivisível, pois a aquisição isolada de partes ou de mais de um item não atenderia ao objetivo pactuado junto à concedente, que delimitou expressamente o tipo e a quantidade do bem a ser adquirido.

Além disso, o parcelamento não traria ganhos de economicidade nem ampliaria a competitividade, considerando que o convênio prevê repasse específico para a compra integral de um único veículo, com valor total já estabelecido.

Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento, mantendo-se a contratação em lote único, em conformidade com o objeto conveniado e com o princípio da eficiência administrativa.

**19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE**

O presente processo trata de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para execução de objeto definido em convênio celebrado com o Governo do Estado do Paraná. Dessa forma, não se aplica a reserva de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por inexistir disputa entre fornecedores.

**20. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA**

Não há.

**21. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO**

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

**22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá de forma direta, por meio da aquisição de um veículo tipo hatch, zero quilômetro, conforme as especificações técnicas e finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio nº 1071/2025 – SECID, firmado entre o Município de Pérola e a Secretaria de Estado das Cidades, com interveniência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE. A contratação será realizada de forma direta, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e limitações do convênio.

O fornecedor deverá entregar 1 (um) veículo hatch, zero quilômetro, novo de fábrica, sem uso anterior, com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios por lei, no Município de Pérola/PR, em nome da Prefeitura Municipal.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo de contratação, conforme definido pela Administração.

O veículo deverá ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme oferecida pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

O recebimento será realizado em duas etapas:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, mediante verificação das especificações técnicas, da integridade física e da documentação do veículo (nota fiscal, CRLV, manual e termo de garantia);
- Recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias após a conferência e o registro patrimonial, mediante termo assinado pelo responsável da Secretaria de Educação e pelo Chefe da Divisão de Patrimônio Público.

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, obedecendo ao cronograma físico-financeiro constante no Plano de Trabalho do Convênio nº 1071/2025 – SECID.

Garantia do produto: será a garantia de fábrica, mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação e assegurando o atendimento por meio da rede autorizada do fabricante.

A empresa contratada será responsável por entregar o veículo em conformidade com todas as especificações técnicas e legais, custear o transporte e a entrega até o local indicado pela Administração, responder por quaisquer vícios, falhas ou danos identificados dentro do prazo de garantia e cumprir os prazos e condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação convencional.

### **23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

##### **• SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentales que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

• **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Pérola, 14 de outubro de 2025



**CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Chefia de Gabinete  
Gestor do Contrato



**PEDRO RENATO POIARES BUOSI**  
Responsável pela elaboração do TR



**MARIA SÔNIA CELINI**  
Secretária Municipal Educação, Esporte e Lazer  
Fiscal do contrato

## CONVÊNIO Nº 1071/2025 - SECID

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 1071/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PÉROLA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PÉROLA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.133/0001-70, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.652.967-1,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de

## CONVÊNIO Nº 1071/2025 - SECID

acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 108.900,00(cento e oito mil e novecentos reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 100.000,00(cem mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 8.900,00(oito mil e novecentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

## CONVÊNIO Nº 1071/2025 - SECID

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do

## CONVÊNIO Nº 1071/2025 - SECID

evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

## CONVÊNIO Nº 1071/2025 - SECID

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;

Página 5 de 11

## CONVÊNIO Nº 1071/2025 - SECID

- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;

## CONVÊNIO Nº 1071/2025 - SECID

- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  1. Comprovante de Garantia Contratual;
  2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.

## CONVÊNIO Nº 1071/2025 - SECID

- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;

## CONVÊNIO Nº 1071/2025 - SECID

2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
  3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
  4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## CONVÊNIO Nº 1071/2025 - SECID

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

## CONVÊNIO Nº 1071/2025 - SECID

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

## CONVÊNIO Nº 1071/2025 - SECID

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**GUTO SILVA**  
Secretário de Estado das  
Cidades

**CAMILA MILEKE  
SCUCATO**  
Superintendente Executiva do  
PARANACIDADE

**VALDETE CARLOS  
OLIVEIRA GONCALVES  
DA CUNHA**  
Prefeito Municipal de PÉROLA

## TERMO DE RESERVA DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO 116/2025

Pelo presente Termo, o(a) Prefeito(a) Sr(a). VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA, representante legal do Município de Pérola, no pleno exercício de suas atribuições, declara, para os devidos fins, a aceitação da aquisição do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), objeto da(s) licitação(ões) na modalidade Pregão, para fins de Registro de Preços, realizada(s) pela Secretaria das Cidades, conforme o Pregão nº 116/2025.

| Item          | Qtd | Valor Unitário |
|---------------|-----|----------------|
| Veículo Hatch | 1   | R\$ 108.900,00 |

**Valor Total:**  
**R\$ 108.900,00**

**VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA  
CUNHA**

Hash para validação:

9f826da4080f851358a87a3f1e90a6936443f99fea0731675f2e2a814f4d9a7d

Verificar itens registrados na reserva: <https://apidss.paranacidade.org.br/validar-documento/9f826da4080f851358a87a3f1e90a6936443f99fea0731675f2e2a814f4d9a7d>

#VALOR!

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

## TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

*Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 1 – e-Protocolo nº 22.199.244-0*

| Lote | Objeto                                         | Fornecedor                          | Nr. Pregão | Orgão ou Entidade | Preço Unitário | Qtde.            | Total do lote em R\$ |
|------|------------------------------------------------|-------------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------------|----------------------|
| 01   | Veículo Hatch 5 lugares<br>Argo Drive 1.3 Flex | PINHEIROS VEICULOS LTDA<br>(Item 1) | 116/2025   | Secid             | 108.900,00     | 1                | 108.900,00           |
|      |                                                |                                     |            |                   |                | <b>Total R\$</b> | <b>108.900,00</b>    |

### DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 96

| Fontes                           | Valor R\$  | SEDU/Fundo Perdido R\$ | % Fundo Perdido | Contrapartida Município R\$ | % contrapartida Município | Totais % (FP+CPM) | Totais R\$        |
|----------------------------------|------------|------------------------|-----------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Valor atual da prioridade</b> | 105.274,24 | 100.000,00             | 94,99%          | 5.274,24                    | 5,01%                     | 100,00%           | <b>105.274,24</b> |
| <b>Novo valor da prioridade</b>  | 108.900,00 | 100.000,00             | 91,83%          | 8.900,00                    | 8,17%                     | 100,00%           | <b>108.900,00</b> |

**Pérola, quinta-feira, 11 de setembro de 2025**

**VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES**  
**DA CUNHA:52409872972**  
**VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA**  
 Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972  
 NE: C=BR, OU=Presencial, OU=31804918000199, OU=AC, S=sigintid, M=pepla, C=ICP-Brasil, CN=VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localizado:  
 Data: 2025.09.11 17:47:31-0300'  
 hash:PDF:52409872972



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO10712025PEROLA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Valdete Carlos Oliveira Goncalves da Cunha** em 02/10/2025 14:45, **Camila Mileke Scucato** em 02/10/2025 14:52.

Inserido ao protocolo **24.652.967-1** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 02/10/2025 09:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**26820a41dd66128a66f6d3c20e837b3a**.

**PLANO DE TRABALHO  
E-PROCOLO 24.652.967-1**

**1. DADOS CADASTRAIS**

|                                                                       |                   |                                          |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------|---------------------------------|
| Órgão/Entidade proponente (Tomador)<br><b>PÉROLA</b>                  |                   | C.N.P.J/M.F<br><b>81.478.133/0001-70</b> |                                 |
| Nome do Prefeito<br><b>VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA</b> |                   |                                          |                                 |
| Endereço<br><b>AV. DONA PÉROLA BYINGTON, 1800</b>                     | U.F.<br><b>PR</b> | CEP<br><b>87540-000</b>                  | Telefone<br><b>44-3636-8300</b> |

**2. CONCEDENTE**

|                                                                             |                   |                                          |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome<br><b>Secretaria de Estado das Cidades</b>                             |                   | C.N.P.J/M.F<br><b>76.416.908/0001-42</b> |                                   |
| Endereço<br><b>Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú</b> |                   | E-mail<br><b>secid@secid.pr.gov.br</b>   |                                   |
| Cidade<br><b>CURITIBA</b>                                                   | U.F.<br><b>PR</b> | CEP<br><b>80540-280</b>                  | Telefone<br><b>(41) 3250-7244</b> |

**OUTROS PARTÍCIPES**

|                                                                             |                   |                                                   |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome<br><b>Serviço Social Autônomo PARANACIDADE</b>                         |                   | C.N.P.J/M.F<br><b>01.450.804/0001-55</b>          |                                   |
| Endereço<br><b>Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú</b> |                   | E-mail<br><b>paranacidade@paranacidade.org.br</b> |                                   |
| Cidade<br><b>CURITIBA</b>                                                   | U.F.<br><b>PR</b> | CEP<br><b>80540-280</b>                           | Telefone<br><b>(41) 3350-3300</b> |

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|                                                     |                                                       |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Título do Projeto<br><b>EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS</b> | Período de Execução<br><b>10/03/2026 - 06/09/2026</b> |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|

Descrição do Projeto

## AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH

Quantidade

1 UN

Justificativa da Proposição

Atualmente, a Secretaria de Educação enfrenta dificuldades logísticas relacionadas ao deslocamento dos servidores. A aquisição de um veículo hatch, permitirá: Transporte de forma segura e eficiente, atendendo às necessidades da rede de ensino, transporte de materiais pedagógicos e didáticos, garantindo a chegada de livros, equipamentos e outros recursos educacionais de forma pontual e em boas condições. Outro ponto relevante é a necessidade de deslocamento dos profissionais da educação para eventos, cursos e capacitações, bem como a realização de visitas técnicas às escolas municipais. A falta de transporte adequado limita a participação dos profissionais em ações de capacitação, prejudicando o desenvolvimento e a atualização contínua dos educadores. A Secretaria de Educação, além das atividades internas, também tem um papel fundamental no atendimento à comunidade escolar, como a realização de reuniões, palestras e projetos que envolvem a participação de pais e responsáveis. Um veículo próprio permitirá uma maior mobilidade da equipe, facilitando o contato direto e a realização de atividades descentralizadas, garantindo que todas as comunidades sejam atendidas de maneira igualitária e eficiente. Diante do exposto, a aquisição de um veículo hatch para a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola se configura como uma necessidade estratégica, que resultará na melhoria da logística educacional, otimização de recursos e, principalmente, no aprimoramento da qualidade da educação oferecida aos estudantes do município.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS

A aquisição desse novo veículo hatch, representa um importante investimento para a administração municipal, em especial a Secretaria da Educação, Esporte e Lazer, pois além de aumentar a segurança dos usuários, a substituição dos veículos antigos contribui para a redução significativa dos custos com manutenção da frota. Veículos adequados possibilitam maior agilidade no atendimento a demandas urgentes, facilitam o acesso a regiões de difícil alcance e elevam a qualidade geral dos serviços prestados. A renovação da frota também pode gerar economia a longo prazo, ao reduzir despesas com aluguel de veículos, transporte de servidores e contratação de serviços terceirizados, bem como economia na manutenção do veículo. Ao otimizar o tempo de deslocamento dos profissionais, o novo veículo permite um aumento na produtividade, possibilitando o atendimento a um maior número de pessoas.

## 5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| Etapa ou Fase | Especificação                                    | Duração    |            | Valor - R\$          |
|---------------|--------------------------------------------------|------------|------------|----------------------|
|               |                                                  | Início     | Fim        |                      |
| 1             | Análise de documentação e aprovação da aquisição | 07/11/2025 | 06/01/2026 | RS 0,00              |
| 2             | Licitação                                        | 07/01/2026 | 06/02/2026 | RS 0,00              |
| 3             | Análise da licitação e aprovação pelo Concedente | 07/02/2026 | 09/03/2026 | RS 0,00              |
| 4             | Aquisição do objeto                              | 10/03/2026 | 08/07/2026 | RS 108.900,00        |
| <b>Total</b>  |                                                  |            |            | <b>RS 108.900,00</b> |

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO

| Dotação Orçamentária        |                     |                                    | Valor - Em R\$1,00       |                          |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Código Dotação Orçamentária | Código de Aplicação | Especificação                      | Contrapartida proponente | Transferência Voluntária |
| F670215451148088444042      | 312                 | Equipamentos e Material Permanente | RS 8.900,00              | RS 100.000,00            |

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

| Parcela         | Meta                                            | Mês/Ano | Repasso Concedente em R\$1,00 | Contrapartida Proponente R\$1,00 |
|-----------------|-------------------------------------------------|---------|-------------------------------|----------------------------------|
| 1               | Pagamento da aquisição do objeto, após medição. | 08/2026 | RS 100.000,00                 | RS 8.900,00                      |
| <b>Subtotal</b> |                                                 |         |                               | <b>RS 108.900,00</b>             |

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

## 8. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

**Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.**

Análise por: Carlos Eduardo Gasieri Cella

**VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA - Prefeito Municipal de PÉROLA**

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades



ePROCOLO



Documento: **Plano\_de\_Trabalho\_Veiculo\_.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Valdete Carlos Oliveira Goncalves da Cunha** em 23/09/2025 17:37, **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 30/09/2025 11:06.

Inserido ao protocolo **24.652.967-1** por: **Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha** em: 23/09/2025 17:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f99667db4130e59b63b5de3ef58ce6d9**.

### Ata de Registro de Preços

|                      |                 |                 |            |
|----------------------|-----------------|-----------------|------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO | PREG-e-116/2025 | PROTOCOLO       | 221992440  |
| DATA DE PUBLICAÇÃO   |                 | VALIDADE DA ATA | 27/07/2026 |
| Nº DO ADITIVO DA ATA | 1               |                 |            |

A Secretaria de Estado das Cidades (SECID), localizada à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - 80540-280 - Curitiba, Paraná, aqui representado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 116/2025, homologado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)

Valor Homologado: 56.513.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, 01.692.763/0001-03, homologado no valor de R\$ 29.947.500,00 (Vinte e Nove Milhões, Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

| Item | Especificação do Item / Marca / Fabricante                                                                                                                                                        | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|------------------|
| 1    | 2301.93140 - Veículo, TIPO: Hatch, conforme categorias Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 | 275        | unid.           | R\$ 108.900,0000 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |       |                  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------------|
| 1 | <p>cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT - Argo / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: B</p> | 275 | unid. | R\$ 108.900,0000 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------------|

LOTE 2 - adjudicado para: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, 01.692.763/0001-03, homologado no valor de R\$ 19.407.500,00 (Dezenove Milhões, Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

| Item | Especificação do Item / Marca / Fabricante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|------------------|
| 1    | <p>2301.93141 - Veículo, TIPO: Sedan, conforme categoria Médio do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses /</p> | 175        | unid.           | R\$ 110.900,0000 |

|   |                                                       |     |       |                  |
|---|-------------------------------------------------------|-----|-------|------------------|
| 1 | Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: B | 175 | unid. | R\$ 110.900,0000 |
|---|-------------------------------------------------------|-----|-------|------------------|

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla

defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local,

sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 116/2025 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Andressa Cristina Antunes da Silva, designado(a) na Portaria n.º 108/2023, publicada no DIOE Executivo edição nº 11.542, de 16 de novembro de 2023, neste ato substituída pela Pregoeira Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos, designada pela Portaria n.º 19/2025, publicada no DIOE Executivo edição nº 11917 de 05 de junho de 2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



---

Felipe Flessak  
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades (SECID)

---

Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos  
Pregoeiro(a) (SECID)



PROTOKOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 33 de 63)

#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 34 de 63)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 35 de 63)

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

| ÓRGÃO/ENTIDADE                         |
|----------------------------------------|
| Local de Entrega: XXXXXXXX             |
| Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX |
| Telefone: XXXXXXXX                     |
| Horário de Funcionamento: XXXXXXXX     |

| ÓRGÃO/ENTIDADE                         |
|----------------------------------------|
| Local de Entrega: XXXXXXXX             |
| Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX |
| Telefone: XXXXXXXX                     |
| Horário de Funcionamento: XXXXXXXX     |

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 36 de 63)

**ANEXO VI.I**

**ENDEREÇO DE ENTREGA DAS PREFEITURAS**

| Seq. | Município           | Endereço Prefeitura                          | CEP       |
|------|---------------------|----------------------------------------------|-----------|
| 1    | ABATIA              | AV JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135               | 86460-000 |
| 2    | ADRIANOPOLIS        | R MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 57             | 83490-000 |
| 3    | AGUDOS DO SUL       | AV BRASIL, 277, CENTRO                       | 83850-000 |
| 4    | ALMIRANTE TAMANDARE | AV EMÍLIO JONHSON, 360                       | 83501-000 |
| 5    | ALTAMIRA DO PARANA  | R CANTÚ, 180                                 | 85280-000 |
| 6    | ALTO PARAISO        | AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546              | 87528-000 |
| 7    | ALTO PARANA         | R JOSÉ DE ANCHIETA, 1641                     | 87750-000 |
| 8    | ALTO PIQUIRI        | R SANTOS DUMONT, 341, CENTRO                 | 87580-000 |
| 9    | ALTONIA             | R RUI BARBOSA, 815, CENTRO                   | 87550-000 |
| 10   | ALVORADA DO SUL     | PÇ PREF. ANTONIO DE SOUZA LEMOS, 32          | 86150-000 |
| 11   | AMAPORA             | R SETE DE SETEMBRO, 21                       | 87850-000 |
| 12   | AMPERE              | R MARINGÁ, 279, CENTRO                       | 85640-000 |
| 13   | ANAHY               | R RIO DA AREIA, 591, CENTRO                  | 85425-000 |
| 14   | ANDIRA              | R MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190, JD. VESPER | 86380-000 |
| 15   | ANGULO              | AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72                 | 86755-000 |
| 16   | ANTONINA            | R XV DE NOVEMBRO, 150, CENTRO                | 83370-000 |
| 17   | ANTONIO OLINTO      | AV REINALDO MACHIAVELLI, 202                 | 83980-000 |
| 18   | APUCARANA           | R JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, CENTRO CIVICO   | 86800-235 |
| 19   | ARAPONGAS           | R GARÇAS, 750                                | 86701-250 |
| 20   | ARAPOTI             | R PLACÍDIO LEITE, 148, CENTRO CÍVICO         | 84990-000 |
| 21   | ARAPUA              | R PRES. CAFÉ FILHO, SN                       | 86884-000 |
| 22   | ARARUNA             | PÇ NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390               | 87260-000 |
| 23   | ARAUCARIA           | R PEDRO DRUSZCZ, 111, CENTRO                 | 83702-080 |
| 24   | ARIRANHA DO IVAI    | R MIGUEL VERENKA, 140                        | 86880-000 |
| 25   | ASSAI               | AV RIO DE JANEIRO, 720 - 1º ANDAR            | 86220-000 |
| 26   | ASSIS CHATEAUBRIAND | AV CÍVICA, 99                                | 85935-000 |
| 27   | ASTORGA             | AV DR. JOSÉ SOARES DE AZEVEDO, 48            | 86730-000 |
| 28   | ATALAIA             | PÇ JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 02                 | 87630-000 |
| 29   | BALSA NOVA          | AV BRASIL, 665                               | 83650-000 |
| 30   | BANDEIRANTES        | R FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO           | 86360-000 |
| 31   | BARBOSA FERAZ       | AV PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO           | 86960-000 |
| 32   | BARRA DO JACARE     | R RUI BARBOSA, 96                            | 86385-000 |

PROTOKOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 37 de 63)

|    |                          |                                                |           |
|----|--------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 33 | BARRACAO                 | R SÃO PAULO, 235                               | 85700-000 |
| 34 | BELA VISTA DA CAROBA     | AV RIO DE JANEIRO, SN, CENTRO                  | 85745-000 |
| 35 | BELA VISTA DO PARAISO    | R JOAQUIM LADEIA, 150, CENTRO                  | 86130-000 |
| 36 | BITURUNA                 | AV DR. OSCAR GEYER, 489                        | 84640-000 |
| 37 | BOA ESPERANCA            | AV BRASIL, 301                                 | 87390-000 |
| 38 | BOA ESPERANCA DO IGUACU  | R DEMÉTRIO PINZON, 16 - CX. POSTAL 003, CENTRO | 85680-000 |
| 39 | BOA VENTURA DE SAO ROQUE | R MOISÉS MIRANDA, 422                          | 85225-000 |
| 40 | BOA VISTA DA APARECIDA   | AV CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, 1190, CENTRO       | 85780-000 |
| 41 | BOCAIUVA DO SUL          | R CARLOS ALBERTO RIBEIRO, 21, CENTRO           | 83450-000 |
| 42 | BOM JESUS DO SUL         | RUA SAO PAULO, 185, CENTRO                     | 85708-000 |
| 43 | BOM SUCESSO              | PÇ PARANÁ, 77                                  | 86940-000 |
| 44 | BOM SUCESSO DO SUL       | R CÂNDIDO MERLO, 290, CENTRO                   | 85515-000 |
| 45 | BORRAZOPOLIS             | PÇ DA REPÚBLICA, 28                            | 86925-000 |
| 46 | BRAGANEY                 | AV ARTHUR PEREIRA, 860, CENTRO                 | 85430-000 |
| 47 | BRASILANDIA DO SUL       | AV ADÃO ARCÂNGELO DALBEN, 882                  | 87595-000 |
| 48 | CAFEARA                  | AV BRASIL, 188                                 | 86640-000 |
| 49 | CAFELANDIA               | R VER. LUIZ PICOLLI, 299                       | 85415-000 |
| 50 | CAFEZAL DO SUL           | AV ITALO ORCELLI, 796, CENTRO                  | 87565-000 |
| 51 | CALIFORNIA               | R 17 DE DEZEMBRO, 149 - CX.POSTAL 15           | 86820-000 |
| 52 | CAMBARA                  | AV BRASIL, 1229, CENTRO                        | 86390-000 |
| 53 | CAMBE                    | R OTTO GAERTNER, 65                            | 86181-900 |
| 54 | CAMBIRA                  | AV CANADÁ, 320, CENTRO                         | 86890-000 |
| 55 | CAMPINA DA LAGOA         | PÇ JOÃO XXIII, 996                             | 87345-000 |
| 56 | CAMPINA DO SIMAO         | AV JOÃO FERREIRA NEVES, S/N                    | 85148-000 |
| 57 | CAMPINA GRANDE DO SUL    | PÇ BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 30              | 83430-000 |
| 58 | CAMPO BONITO             | R PREF. DARCISIO ROBERTO GRASSI, 252, CENTRO   | 85450-000 |
| 59 | CAMPO DO TENENTE         | AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900                    | 83870-000 |
| 60 | CAMPO LARGO              | AV PADRE NATAL PIGATO, 989                     | 83607-240 |
| 61 | CAMPO MAGRO              | RODOVIA GUMERCINDO BOZA, 18600 - KM 18,5       | 83535-000 |
| 62 | CAMPO MOURAO             | R BRASIL, 1487, CENTRO                         | 87301-140 |
| 63 | CANDIDO DE ABREU         | AV PARANÁ, 3, CENTRO                           | 84470-000 |
| 64 | CANDOI                   | R XV DE NOVEMBRO, 1761                         | 85140-000 |
| 65 | CANTAGALO                | R CINDERELA, 379                               | 85160-000 |
| 66 | CAPANEMA                 | AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080        | 85760-000 |
| 67 | CAPITAO LEONIDAS MARQUES | AV TRANCREDO NEVES, 502                        | 85790-000 |
| 68 | CARAMBEI                 | R DAS ÁGUAS MARINHAS, 450, CENTRO              | 84145-000 |

PROTOKOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 38 de 63)

|     |                         |                                                    |           |
|-----|-------------------------|----------------------------------------------------|-----------|
| 69  | CARLOPOLIS              | RUA BENEDITO SALLES, 1060                          | 86420-000 |
| 70  | CASCAVEL                | R PARANÁ, 5000                                     | 85810-011 |
| 71  | CASTRO                  | PÇ PEDRO KALED, 22                                 | 84165-540 |
| 72  | CATANDUVAS              | AV DOS PIONEIROS, 500                              | 85470-000 |
| 73  | CENTENARIO DO SUL       | PÇ PE. AURÉLIO BASSO, 378                          | 86630-000 |
| 74  | CERRO AZUL              | R BARÃO DO CERRO AZUL, 63, CENTRO                  | 83570-000 |
| 75  | CEU AZUL                | AV NILO UMBERTO DEITOS, 1426                       | 85840-000 |
| 76  | CHOPINZINHO             | R SANTOS DUMONT, 3883                              | 85560-000 |
| 77  | CIANORTE                | CENTRO CÍVICO, 100                                 | 87200-000 |
| 78  | CIDADE GAUCHA           | R 25 DE JULHO, 1814                                | 87820-000 |
| 79  | CLEVELANDIA             | PÇ GETÚLIO VARGAS, 71                              | 85530-000 |
| 80  | COLOMBO                 | R XV DE NOVEMBRO, 105, CENTRO                      | 83414-000 |
| 81  | COLORADO                | AV BRASIL, 1250                                    | 86690-000 |
| 82  | CONGONHINHAS            | AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266, CENTRO          | 86320-000 |
| 83  | CONSELHEIRO MAIRINCK    | PÇ OTACÍLIO FERREIRA, 82, CENTRO                   | 86480-000 |
| 84  | CONTENDA                | AV JOÃO FRANCO, 400                                | 83730-000 |
| 85  | CORBELIA                | R AMOR PERFEITO, 1616                              | 85420-000 |
| 86  | CORNELIO PROCOPIO       | AV MINAS GERAIS, 301                               | 86300-000 |
| 87  | CORONEL DOMINGOS SOARES | AV ARAUCÁRIA, 3120                                 | 84690-000 |
| 88  | CORONEL VIVIDA          | PÇ ANGELO MEZZOMO, SN                              | 85550-000 |
| 89  | CORUMBATAI DO SUL       | R TOCANTINS, 153                                   | 86970-000 |
| 90  | CRUZ MACHADO            | AV VITÓRIA, 167                                    | 84620-000 |
| 91  | CRUZEIRO DO IGUACU      | AV TREZE DE MAIO, 906                              | 85598-000 |
| 92  | CRUZEIRO DO OESTE       | R JOÃO ORMINDO DE RESENDE, 686, CENTRO             | 87400-000 |
| 93  | CRUZEIRO DO SUL         | AV GASTÃO VIDIGAL, 600                             | 87650-000 |
| 94  | CRUZMALTINA             | AV PE. GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40                   | 86855-000 |
| 95  | CURITIBA                | AV CÂNDIDO DE ABREU, 817 - 2º ANDAR, CENTRO CÍVICO | 80530-908 |
| 96  | CURIUVA                 | AV ANTÔNIO CUNHA, 365                              | 84280-000 |
| 97  | DIAMANTE DO NORTE       | R JOSÉ VICENTE, 257, CENTRO                        | 87990-000 |
| 98  | DIAMANTE DO OESTE       | R MARECHAL CASTELO BRANCO, 597                     | 85896-000 |
| 99  | DIAMANTE DO SUL         | AV GETÚLIO VARGAS, S/N                             | 85408-000 |
| 100 | DOIS VIZINHOS           | AV RIO GRANDE DO SUL, 130                          | 85660-000 |
| 101 | DOURADINA               | AV BRASIL, 701                                     | 87485-000 |
| 102 | DOUTOR CAMARGO          | R XAVIER DA SILVA, 1000                            | 87155-000 |
| 103 | DOUTOR ULYSSES          | R OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, S/N                  | 83590-000 |
| 104 | ENEAS MARQUES           | AV JOAQUIM BONETTI, 579                            | 85630-000 |
| 105 | ENGENHEIRO BELTRAO      | R MANOEL RIBAS, 160                                | 87270-000 |
| 106 | ENTRE RIOS DO OESTE     | R TOCANTINS, 600, CENTRO                           | 85988-000 |

PROTÓTIPO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 39 de 63)

|     |                        |                                           |           |
|-----|------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| 107 | ESPERANCA NOVA         | AV JUVENAL SILVA BRAGA, 400               | 87545-000 |
| 108 | ESPIGAO ALTO DO IGUACU | AV BRASÍLIA, 551                          | 85465-000 |
| 109 | FAROL                  | R BAHIA, 880                              | 87325-000 |
| 110 | FAXINAL                | AV BRASIL, 694                            | 86840-000 |
| 111 | FAZENDA RIO GRANDE     | R JACARANDÁ, 300, NAÇÕES                  | 83820-000 |
| 112 | FENIX                  | R JANGADA, 25 - CX. POSTAL 24             | 86950-000 |
| 113 | FERNANDES PINHEIRO     | AV REMIS JOÃO LOSS, 600                   | 84535-000 |
| 114 | FIGUEIRA               | R DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 410             | 84285-000 |
| 115 | FLOR DA SERRA DO SUL   | R JOÃO ARISI, 115, CENTRO                 | 85618-000 |
| 116 | FLORAI                 | R PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 177          | 87185-000 |
| 117 | FLORESTA               | AV GETÚLIO VARGAS, 2420, CENTRO           | 87120-000 |
| 118 | FLORESTOPOLIS          | R SANTO INÁCIO, 161                       | 86165-000 |
| 119 | FLORIDA                | R SÃO PEDRO, 443                          | 86780-000 |
| 120 | FORMOSA DO OESTE       | AV SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111           | 85830-000 |
| 121 | FOZ DO IGUACU          | PÇ GETÚLIO VARGAS, 280, CENTRO            | 85851-340 |
| 122 | FOZ DO JORDAO          | R PE. EMÍLIO BARBIÉRI, 339                | 85145-000 |
| 123 | FRANCISCO ALVES        | R JORGE FERREIRA, 627                     | 87570-000 |
| 124 | FRANCISCO BELTRAO      | R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000     | 85600-000 |
| 125 | GENERAL CARNEIRO       | AV PRES. GETÚLIO VARGAS, 601              | 84660-000 |
| 126 | GODOY MOREIRA          | R CAMPO MOURÃO, 184, CENTRO               | 86938-000 |
| 127 | GOIOERE                | AV AMAZONAS, 280, JD. LINDOIA             | 87360-000 |
| 128 | GOIOXIM                | R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO | 85162-000 |
| 129 | GRANDES RIOS           | AV BRASIL, 967                            | 86845-000 |
| 130 | GUAIRA                 | AV CEL. OCTÁVIO TOSTA, 126                | 85980-000 |
| 131 | GUAIRACA               | R FRANCISCO VIEIRA, 1181                  | 87880-000 |
| 132 | GUAMIRANGA             | R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 234, CENTRO   | 84435-000 |
| 133 | GUAPIRAMA              | R DOIS DE MARÇO, 460                      | 86465-000 |
| 134 | GUAPOREMA              | R PARÁ, 86                                | 87810-000 |
| 135 | GUARACI                | R PREF. JOÃO DE GIULI, 180                | 86620-000 |
| 136 | GUARANIACU             | AV ABILON DE SOUZA NEVES, 394             | 85400-000 |
| 137 | GUARAPUAVA             | R BRIGADEIRO ROCHA, 2777                  | 85010-210 |
| 138 | GUARAQUECABA           | R MAJOR DOMINGOS DO NASCIMENTO, 46        | 83390-000 |
| 139 | GUARATUBA              | R DR. JOÃO CÂNDIDO, 380                   | 83280-000 |
| 140 | HONORIO SERPA          | RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541               | 85548-000 |
| 141 | IBAITI                 | PÇ TRÊS PODERES, 23                       | 84900-000 |
| 142 | IBEMA                  | AV NEY EUIRSON NAPOLI, 1426, CENTRO       | 85478-000 |
| 143 | IBIPORA                | R PE. VITORIANO VALENTE, 540              | 86200-000 |
| 144 | ICARAIMA               | AV HERMES VISSOTO, 810                    | 87530-000 |

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 40 de 63)

|     |                    |                                                   |           |
|-----|--------------------|---------------------------------------------------|-----------|
| 145 | IGUARACU           | R OTÁVIO PEDRO DA SILVA, 294                      | 86750-000 |
| 146 | IGUATU             | AV CENTENÁRIO, S/N                                | 85423-000 |
| 147 | IMBAU              | AV FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, SN,<br>SÃO CRISTÓVÃO | 84250-000 |
| 148 | IMBITUVA           | R JOSÉ BUHRER JÚNIOR, 462                         | 84430-000 |
| 149 | INACIO MARTINS     | R 07 DE SETEMBRO, 370                             | 85155-000 |
| 150 | INAJA              | AV ANTONIO VIEIRA MARTINS, 80                     | 87670-000 |
| 151 | INDIANOPOLIS       | PÇ CARAMURÚ, 150                                  | 87210-000 |
| 152 | IPIRANGA           | R XV DE NOVEMBRO, 545, CENTRO                     | 84450-000 |
| 153 | IPORA              | R PEDRO ALVARES CABRAL, 2677                      | 87560-000 |
| 154 | IRACEMA DO OESTE   | R PROF. VIEIRA DE ALENCAR, 441                    | 85833-000 |
| 155 | IRATI              | R CEL. EMÍLIO GOMES, 22                           | 84500-000 |
| 156 | IRETAMA            | R OSCAR GAUER KHUNN, 174                          | 87280-000 |
| 157 | ITAGUAJE           | AV GOVERNADOR MOISÉS LUPION, SN                   | 86670-000 |
| 158 | ITAIPULANDIA       | R SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, 1891                      | 85880-000 |
| 159 | ITAMBARACA         | AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 6,<br>CENTRO         | 86375-000 |
| 160 | ITAMBE             | PÇ RUI BARBOSA, 34                                | 87175-000 |
| 161 | ITAPEJARA DO OESTE | AV MANOEL RIBAS, 620, CENTRO                      | 85580-000 |
| 162 | ITAPERUCU          | AV CRISPIM FURQUIM DA SIQUEIRA,<br>1800           | 83560-000 |
| 163 | ITAUNA DO SUL      | AV BRASIL, 883, CENTRO                            | 87980-000 |
| 164 | IVAI               | R RUI BARBOSA, 632                                | 84460-000 |
| 165 | IVAIPORA           | PÇ DOS TRÊS PODERES, 500                          | 86870-000 |
| 166 | IVATE              | AV RIO DE JANEIRO, 2758                           | 87525-000 |
| 167 | IVATUBA            | R MARECHAL FLORIANO, 797                          | 87130-000 |
| 168 | JABOTI             | PÇ MINAS GERAIS, 175                              | 84930-000 |
| 169 | JACAREZINHO        | R CEL. BATISTA, 335                               | 86400-000 |
| 170 | JAGUAPITA          | AV MINAS GERAIS, 220                              | 86610-000 |
| 171 | JAGUARIAIVA        | PÇ GETULIO VARGAS, 60                             | 84200-000 |
| 172 | JANDAIA DO SUL     | PÇ DO CAFÉ, 22                                    | 86900-000 |
| 173 | JANIOPOLIS         | R RUI BARBOSA, 286, CENTRO                        | 87380-000 |
| 174 | JAPIRA             | AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481,<br>CENTRO     | 84920-000 |
| 175 | JAPURA             | AV BOLIVAR, 363                                   | 87225-000 |
| 176 | JARDIM ALEGRE      | PÇ MARIANA LEITE FELIX, 800                       | 86860-000 |
| 177 | JARDIM OLINDA      | AV SIQUEIRA CAMPOS, 83                            | 87690-000 |
| 178 | JATAIZINHO         | AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494                 | 86210-000 |
| 179 | JESUITAS           | R PE. LEONEL FRANÇA, 369                          | 85835-000 |
| 180 | JOAQUIM TAVORA     | R TENENTE UBIRAJARA DE SOUZA,, 348                | 86455-000 |
| 181 | JUNDIAI DO SUL     | PRAÇA PIO X, 260, --                              | 86470-000 |
| 182 | JURANDA            | PÇ HENRIQUE SZAFERMANN, 139                       | 87355-000 |
| 183 | JUSSARA            | AV PRINCESA IZABEL, 320, CENTRO                   | 87230-000 |

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 41 de 63)

|     |                         |                                       |           |
|-----|-------------------------|---------------------------------------|-----------|
| 184 | KALORE                  | PÇ FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267     | 86920-000 |
| 185 | LAPA                    | AL. DAVID CARNEIRO, 243, CENTRO       | 83750-000 |
| 186 | LARANJAL                | R PERNAMBUCO, 501                     | 85275-000 |
| 187 | LARANJEIRAS DO SUL      | PÇ RUI BARBOSA, 01, CENTRO            | 85310-070 |
| 188 | LEOPOLIS                | R PEDRO DOMINGUES DE SOUZA, 374       | 86330-000 |
| 189 | LIDIANOPOLIS            | R JUSCELINO KUBITSCHKE, 327, CENTRO   | 86865-000 |
| 190 | LINDOESTE               | AV MAL. CÂNDIDO RONDON, SN, CENTRO    | 85826-000 |
| 191 | LOANDA                  | R MATO GROSSO, 354                    | 87900-000 |
| 192 | LOBATO                  | R ANTONIO COLETO, 1260                | 86790-000 |
| 193 | LONDRINA                | AV DUQUE DE CAXIAS, 635, JD. MAZEI II | 86015-901 |
| 194 | LUIZIANA                | R DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, SN      | 87290-000 |
| 195 | LUNARDELLI              | AV. DOM PEDRO II, 195                 | 86935-000 |
| 196 | LUPIONOPOLIS            | PÇ PE. ANTONIO POZZATO, 880           | 86635-000 |
| 197 | MALLET                  | R MAJOR ESTEVÃO, 180                  | 84570-000 |
| 198 | MAMBORE                 | R GUADALAJARA, 645 - CX. POSTAL 01    | 87340-000 |
| 199 | MANDAGUACU              | R BERNARDINO BOGO, 175                | 87160-000 |
| 200 | MANDAGUARI              | AV AMAZONAS, 500, CENTRO              | 86975-000 |
| 201 | MANDIRITUBA             | PÇ BOM JESUS, 44                      | 83800-000 |
| 202 | MANFRINOPOLIS           | R ENCANTILADO, 11, CENTRO             | 85628-000 |
| 203 | MANGUEIRINHA            | PÇ FRANCISCO DE ASSIS REIS, 1060      | 85540-000 |
| 204 | MANOEL RIBAS            | AV SETE DE SETEMBRO, 366              | 85260-000 |
| 205 | MARECHAL CANDIDO RONDON | R ESPIRITO SANTO, 777                 | 85960-000 |
| 206 | MARIA HELENA            | PÇ BRASIL, 2001                       | 87480-000 |
| 207 | MARIALVA                | R SANTA EFIGÊNIA, 680                 | 86990-000 |
| 208 | MARILANDIA DO SUL       | R SILVIO BELIGNI, 200                 | 86825-000 |
| 209 | MARILENA                | R DANTE PASQUALETTO, 855              | 87960-000 |
| 210 | MARILUZ                 | AV MARILIA, 1920                      | 87470-000 |
| 211 | MARINGA                 | AV XV DE NOVEMBRO, 701                | 87013-230 |
| 212 | MARIOPOLIS              | R SEIS, 1030                          | 85525-000 |
| 213 | MARIPA                  | R LUIZ DE CAMÕES, 437                 | 85955-000 |
| 214 | MARMELEIRO              | AV MACALI, 255, CENTRO                | 85615-000 |
| 215 | MARQUINHO               | R SETE DE SETEMBRO, S/N               | 85168-000 |
| 216 | MARUMBI                 | R VEREADOR JOÃO FUZZETTI, 800         | 86910-000 |
| 217 | MATELANDIA              | AV DUQUE DE CAXIAS, 800               | 85887-000 |
| 218 | MATINHOS                | R PASTOR ELIAS ABRAHÃO, 22, CENTRO    | 83260-000 |
| 219 | MATO RICO               | AV DAS ARAUCÁRIAS, 001                | 85240-000 |
| 220 | MAUA DA SERRA           | AV PONTA GROSSA, 480                  | 86828-000 |
| 221 | MEDIANEIRA              | AV. JOSÉ CALLEGARI, 647, BAIRRO IPÊ   | 85884-000 |
| 222 | MERCEDES                | R DR. OSVALDO CRUZ, 555               | 85998-000 |
| 223 | MIRADOR                 | AV GUAÍRA, 133                        | 87840-000 |

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 42 de 63)

|     |                            |                                                     |           |
|-----|----------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 224 | MIRASELVA                  | R SÃO PAULO, 10                                     | 86615-000 |
| 225 | MISSAL                     | R NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 555, CENTRO           | 85890-000 |
| 226 | MOREIRA SALES              | R OTTO MACEDO, 629                                  | 87370-000 |
| 227 | MORRETES                   | R CONSELHEIRO SINIMBU, 62                           | 83350-000 |
| 228 | MUNHOZ DE MELLO            | AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 631                   | 86760-000 |
| 229 | NOSSA SENHORA DAS GRACAS   | PÇ DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131, CENTRO           | 86680-000 |
| 230 | NOVA ALIANCA DO IVAI       | AV FRANCISCO PIRES LEMOS, 410                       | 87790-000 |
| 231 | NOVA AMERICA DA COLINA     | AV PARANÁ, 42                                       | 86230-000 |
| 232 | NOVA AURORA                | R SÃO JOÃO, 354                                     | 85410-000 |
| 233 | NOVA CANTU                 | R BAHIA, 85                                         | 87330-000 |
| 234 | NOVA ESPERANCA             | AV ROCHA POMBO, 1453, CENTRO                        | 87600-000 |
| 235 | NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE | AV IGUAÇU, 750, CENTRO                              | 85635-000 |
| 236 | NOVA FATIMA                | R DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420, CENTRO         | 86310-000 |
| 237 | NOVA LARANJEIRAS           | R RIO GRANDE DO SUL, 2122                           | 85350-000 |
| 238 | NOVA LONDRINA              | PÇ DA MATRIZ, 261                                   | 87970-000 |
| 239 | NOVA OLIMPIA               | R PARANÁ, 668                                       | 87490-000 |
| 240 | NOVA PRATA DO IGUAÇU       | R VER. VALMOR GOMES, 11/59                          | 85685-000 |
| 241 | NOVA SANTA BARBARA         | R WOLFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222               | 86250-000 |
| 242 | NOVA SANTA ROSA            | R TUCUNDUVA, 833                                    | 85930-000 |
| 243 | NOVA TEBAS                 | R BELO HORIZONTE, 695                               | 85250-000 |
| 244 | NOVO ITACOLOMI             | AV 28 DE SETEMBRO, 711                              | 86895-000 |
| 245 | ORTIGUEIRA                 | R SÃO PAULO, 80                                     | 84350-000 |
| 246 | OURIZONA                   | R BELA VISTA, 1014                                  | 87170-000 |
| 247 | OURO VERDE DO OESTE        | R CURITIBA, 657                                     | 85933-000 |
| 248 | PAICANDU                   | R SETE DE SETEMBRO, 499                             | 87140-000 |
| 249 | PALMAS                     | AV CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO                         | 85555-000 |
| 250 | PALMEIRA                   | PÇ MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 11 - CX.POSTAL 32, -- | 84130-000 |
| 251 | PALMITAL                   | R MOISÉS LUPION, 1001                               | 85270-000 |
| 252 | PALOTINA                   | R ALDIR PEDRON, 898                                 | 85950-000 |
| 253 | PARAISO DO NORTE           | AV TAPEJARA, 88, CENTRO                             | 87780-000 |
| 254 | PARANACITY                 | R PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022                         | 87660-000 |
| 255 | PARANAGUA                  | R JÚLIA DA COSTA, 322 - PALÁCIO SÃO JOSÉ            | 83203-060 |
| 256 | PARANAPOEMA                | R DR. JOSÉ CÂNDIDO MURICY, 216 - CAIXA POSTAL 41    | 87680-000 |
| 257 | PARANAVAI                  | RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO                     | 87700-000 |
| 258 | PATO BRAGADO               | R WILLY BARTH, 2885                                 | 85948-000 |
| 259 | PATO BRANCO                | R CARAMURÚ, 271, CENTRO                             | 85501-060 |

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 43 de 63)

|     |                           |                                            |           |
|-----|---------------------------|--------------------------------------------|-----------|
| 260 | PAULA FREITAS             | AV AGOSTINHO DE SOUZA, 646, CENTRO         | 84630-000 |
| 261 | PAULO FRONTIN             | R RUI BARBOSA, 204, CENTRO                 | 84635-000 |
| 262 | PEABIRU                   | PÇ ELEUTÉRIO G. DE ANDRADE, 21             | 87250-000 |
| 263 | PEROBAL                   | AV PARANÁ, 609                             | 87538-000 |
| 264 | PEROLA                    | AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, 1800, CENTRO | 87540-000 |
| 265 | PEROLA DO OESTE           | R MANOEL RIBAS, 290                        | 85740-000 |
| 266 | PIEN                      | RUA AMAZONAS, 373                          | 83860-000 |
| 267 | PINHAIS                   | R WANDA DOS SANTOS MALLMANN, 536           | 83323-400 |
| 268 | PINHAL DE SAO BENTO       | AV SÃO ROQUE, 178                          | 85727-000 |
| 269 | PINHALAO                  | R DOMINGOS CALIXTO, 483, CENTRO            | 86570-000 |
| 270 | PINHAO                    | AV TRIFON HANYSZ, 220, CENTRO              | 85170-000 |
| 271 | PIRAI DO SUL              | PÇ ALÍPIO DOMINGUES, 34                    | 84240-000 |
| 272 | PIRAQUARA                 | AV GETÚLIO VARGAS, 1990, CENTRO            | 83301-010 |
| 273 | PITANGA                   | CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171   | 85200-000 |
| 274 | PITANGUEIRAS              | AV CENTRAL, 408                            | 86613-000 |
| 275 | PLANALTINA DO PARANA      | PÇ GIÁCOMO MADALAZZO, 234                  | 87860-000 |
| 276 | PLANALTO                  | PÇ SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583            | 85750-000 |
| 277 | PONTA GROSSA              | AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950, CENTRO    | 84052-900 |
| 278 | PONTAL DO PARANA          | ROD. PR 407 - KM 19, 215                   | 83255-000 |
| 279 | PORECATU                  | R BARÃO DO RIO BRANCO, 344                 | 86160-000 |
| 280 | PORTO AMAZONAS            | R GUILHERME SCHIFFER, 67, CENTRO           | 84140-000 |
| 281 | PORTO BARREIRO            | R DAS CARMÉLIAS, 900                       | 85345-000 |
| 282 | PORTO RICO                | AV JOÃO CARRARO, 557                       | 87950-000 |
| 283 | PORTO VITORIA             | R OSVALDO GOMES DA SILVA, 717              | 84615-000 |
| 284 | PRADO FERREIRA            | R SÃO PAULO, 191, CENTRO                   | 86618-000 |
| 285 | PRANCHITA                 | AV SIMÃO FAQUINELLO, 364                   | 85730-000 |
| 286 | PRESIDENTE CASTELO BRANCO | R JOSÉ PERES GONÇALVES, 23                 | 87180-000 |
| 287 | PRIMEIRO DE MAIO          | R ONZE, 674                                | 86140-000 |
| 288 | PRUDENTOPOLIS             | R RUI BARBOSA, 801, CENTRO                 | 84400-000 |
| 289 | QUARTO CENTENARIO         | AV RAPOSO TAVARES, 594                     | 87365-000 |
| 290 | QUATIGUA                  | AV JOÃO PESSOA, 1300                       | 86450-000 |
| 291 | QUATRO BARRAS             | AV DOM PEDRO II, 110, CENTRO               | 83420-000 |
| 292 | QUATRO PONTES             | R GASPAR MARTINS, 560                      | 85940-000 |
| 293 | QUEDAS DO IGUACU          | R JUAZEIRO, 1065, CENTRO                   | 85460-000 |
| 294 | QUERENCIA DO NORTE        | R WALDEMAR DOS SANTOS, 1197                | 87930-000 |
| 295 | QUINTA DO SOL             | PÇ SOLANGE MARQUES, 259, CENTRO            | 87265-000 |
| 296 | QUITANDINHA               | R JOSÉ DE SÁ RIBAS, 238                    | 83840-000 |
| 297 | RAMILANDIA                | AV VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1600             | 85888-000 |

PROTOKOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 44 de 63)

|     |                             |                                           |           |
|-----|-----------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| 298 | RANCHO ALEGRE               | AV BRASIL, 256                            | 86290-000 |
| 299 | RANCHO ALEGRE DO OESTE      | AV PARANÁ, 530, CENTRO                    | 87395-000 |
| 300 | REALEZA                     | R BARÃO DO RIO BRANCO, 3507               | 85770-000 |
| 301 | REBOUCAS                    | R JOSÉ AFONSO VIEIRA LOPES, 96            | 84550-000 |
| 302 | RENASCENCA                  | R GETÚLIO VARGAS, 901, CENTRO             | 85610-000 |
| 303 | RESERVA                     | R CEL. ROGÉRIO BORBA, 741, CENTRO         | 84320-000 |
| 304 | RESERVA DO IGUACU           | AV 04 DE SETEMBRO, 614, CENTRO            | 85195-000 |
| 305 | RIBEIRAO CLARO              | R CEL. EMÍLIO GOMES, 731, CENTRO          | 86410-000 |
| 306 | RIBEIRAO DO PINHAL          | R PARANÁ, 983                             | 86490-000 |
| 307 | RIO AZUL                    | R GUILHERME PEREIRA, 482                  | 84560-000 |
| 308 | RIO BOM                     | AV CURITIBA, 65                           | 86830-000 |
| 309 | RIO BONITO DO IGUACU        | R SETE DE SETEMBRO, 720, CENTRO           | 85340-000 |
| 310 | RIO BRANCO DO IVAI          | AV RIO BRANCO, 500                        | 86848-000 |
| 311 | RIO BRANCO DO SUL           | R HORACY SANTOS, 222                      | 83540-000 |
| 312 | RIO NEGRO                   | R JUVENAL FERREIRA PINTO, 2070, SEMINÁRIO | 83880-000 |
| 313 | ROLANDIA                    | R PRES. BERNARDES, 809, --                | 86600-000 |
| 314 | RONCADOR                    | PÇ MOISÉS LUPION, 89, CENTRO              | 87320-000 |
| 315 | RONDON                      | AV PARANA, 155 - CENTRO                   | 87800-000 |
| 316 | ROSARIO DO IVAI             | AV SÃO PAULO, 45                          | 86850-000 |
| 317 | SABAUDIA                    | PÇ DA BANDEIRA, 47, CENTRO                | 86720-000 |
| 318 | SALGADO FILHO               | R FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50           | 85620-000 |
| 319 | SALTO DO ITARARE            | R EDUARDO BERTONI JUNIOR, 471             | 84945-000 |
| 320 | SALTO DO LONTRA             | R RIO GRANDE DO SUL, 975, CENTRO          | 85670-000 |
| 321 | SANTA AMELIA                | R DR. ALCIDES PRUDENTE PAVAN, 130         | 86370-000 |
| 322 | SANTA CECILIA DO PAVAO      | R JERÔNIMO FARIAS MARTINS, 1335           | 86225-000 |
| 323 | SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO | AV PAULO LIBÂNIO, 700, CENTRO             | 87920-000 |
| 324 | SANTA FE                    | AV PRESIDENTE KENNEDY, 717                | 86770-000 |
| 325 | SANTA HELENA                | R PARAGUAI, 1401 - CP. 03, CENTRO         | 85892-000 |
| 326 | SANTA INES                  | R GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, 200         | 86660-000 |
| 327 | SANTA ISABEL DO IVAI        | RUA PROFESSORA DULCE CRISTI, 1170, CENTRO | 87910-000 |
| 328 | SANTA IZABEL DO OESTE       | R ACÁCIA, 1317, CENTRO                    | 85650-000 |
| 329 | SANTA LUCIA                 | AV DO ROSÁRIO, 228                        | 85795-000 |
| 330 | SANTA MARIA DO OESTE        | R JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10              | 85230-000 |
| 331 | SANTA MARIANA               | R ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, 151          | 86350-000 |
| 332 | SANTA MONICA                | R MARIETA MOCELLIN, 588                   | 87915-000 |
| 333 | SANTA TEREZA DO OESTE       | AV PARANÁ, 61                             | 85825-000 |
| 334 | SANTA TEREZINHA DE ITAIPU   | R JOÃO XXIII, 144, CENTRO                 | 85875-000 |

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 45 de 63)

|     |                           |                                          |           |
|-----|---------------------------|------------------------------------------|-----------|
| 335 | SANTANA DO ITARARE        | PÇ FREI MATHIAS DE GÊNNOVA, 184, CENTRO  | 84970-000 |
| 336 | SANTO ANTONIO DA PLATINA  | PÇ NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N          | 86430-000 |
| 337 | SANTO ANTONIO DO CAIUA    | AV SÃO JOÃO, 415                         | 87730-000 |
| 338 | SANTO ANTONIO DO PARAISO  | AV DEP. NILSON RIBAS, 886                | 86315-000 |
| 339 | SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | AV BRASIL, 621, CENTRO                   | 85710-000 |
| 340 | SANTO INACIO              | R MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133      | 86650-000 |
| 341 | SAO CARLOS DO IVAI        | AV IVAÍ, 890, CENTRO                     | 87770-000 |
| 342 | SAO JERONIMO DA SERRA     | PÇ CEL. DEOLINDO, 191                    | 86270-000 |
| 343 | SAO JOAO                  | AV XV DE NOVEMBRO, 160                   | 85570-000 |
| 344 | SAO JOAO DO CAIUA         | R DOM PEDRO II, 800                      | 87740-000 |
| 345 | SAO JOAO DO IVAI          | AV CURITIBA, 563                         | 86930-000 |
| 346 | SAO JOAO DO TRIUNFO       | R TEN.CEL. CARLOS SOUZA, 312             | 84150-000 |
| 347 | SAO JORGE DO IVAI         | PÇ SANTA CRUZ, 249, CENTRO               | 87190-000 |
| 348 | SAO JORGE DO OESTE        | AV IGUAÇU, 281                           | 85575-000 |
| 349 | SAO JORGE DO PATROCINIO   | AV CARLOS SPANHOL, 164                   | 87555-000 |
| 350 | SAO JOSE DA BOA VISTA     | R LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139             | 84980-000 |
| 351 | SAO JOSE DAS PALMEIRAS    | R MAL. CASTELO BRANCO, 979               | 85898-000 |
| 352 | SAO JOSE DOS PINHAIS      | R PASSOS DE OLIVEIRA, 1101               | 83030-720 |
| 353 | SAO MANOEL DO PARANA      | PÇ PARANÁ, 50, CENTRO                    | 87215-000 |
| 354 | SAO MATEUS DO SUL         | R BARÃO DO RIO BRANCO, 431               | 83900-000 |
| 355 | SAO MIGUEL DO IGUACU      | R VÂNIO GHELLERE, 64                     | 85877-000 |
| 356 | SAO PEDRO DO IGUACU       | R NITERÓI, 121                           | 85929-000 |
| 357 | SAO PEDRO DO IVAI         | PÇ PE. JOSÉ ROSSI, 354                   | 86945-000 |
| 358 | SAO PEDRO DO PARANA       | AV PARANÁ, 307                           | 87955-000 |
| 359 | SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA | R PAPA JOÃO XXII, 672, CENTRO            | 86240-000 |
| 360 | SAO TOME                  | PÇ PROF. PEDRO FECCHIO, 248              | 87220-000 |
| 361 | SAOPEMA                   | AV MANOEL RIBAS, 818, CENTRO             | 84290-000 |
| 362 | SARANDI                   | RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565, CENTRO | 87111-230 |
| 363 | SAUDADE DO IGUACU         | R FREI VITO BERSCHIED, 708               | 85568-000 |
| 364 | SENGES                    | TV SENADOR SOUZA NAVES, 95               | 84220-000 |
| 365 | SERRANOPOLIS DO IGUACU    | AV SANTOS DUMONT, 2021                   | 85885-000 |
| 366 | SERTANEJA                 | AV NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233, CENTRO   | 86340-000 |
| 367 | SERTANOPOLIS              | AV DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342      | 86170-000 |

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 46 de 63)

|     |                       |                                                    |           |
|-----|-----------------------|----------------------------------------------------|-----------|
| 368 | SIQUEIRA CAMPOS       | R MARECHAL DEODORO, 1837                           | 84940-000 |
| 369 | SULINA                | R TUPINAMBÁ, 68                                    | 85565-000 |
| 370 | TAMARANA              | R IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, 643                     | 86125-000 |
| 371 | TAMBOARA              | PÇ ISABEL MARCOS BELTRAME, 2000 -<br>CX. POSTAL 91 | 87760-000 |
| 372 | TAPEJARA              | AV TANCREDO NEVES, 442, CENTRO                     | 87430-000 |
| 373 | TAPIRA                | R PARANAGUÁ, 518                                   | 87830-000 |
| 374 | TEIXEIRA SOARES       | PÇ XV DE NOVEMBRO, 135, CENTRO                     | 84530-000 |
| 375 | TELEMACO BORBA        | PÇ DR. HORÁCIO KLABIN, 37, CENTRO                  | 84261-170 |
| 376 | TERRA BOA             | R PRES. TANCREDO DE ALMEIDA<br>NEVES, 240          | 87240-000 |
| 377 | TERRA RICA            | AV EUCLIDES DA CUNHA, 1120                         | 87890-000 |
| 378 | TERRA ROXA            | AV PRES. COSTA E SILVA, 95                         | 85990-000 |
| 379 | TIBAGI                | PRAÇA EDMUNDO MERCER, 10                           | 84300-000 |
| 380 | TIJUCAS DO SUL        | R XV DE NOVEMBRO, 1438                             | 83190-000 |
| 381 | TOLEDO                | R RAIMUNDO LEONARDI, 1586                          | 85900-110 |
| 382 | TOMAZINA              | ROD AVELINO ANTONIO VIEIRA, 117                    | 84935-000 |
| 383 | TRES BARRAS DO PARANA | AV BRASIL, 245                                     | 85485-000 |
| 384 | TUNAS DO PARANA       | R EROS RUPPEL ABDALLA, 189                         | 83480-000 |
| 385 | TUNEIRAS DO OESTE     | R SANTA CATARINA, 409                              | 87450-000 |
| 386 | TUPASSI               | PÇ SANTOS DUMONT, S/N                              | 85945-000 |
| 387 | TURVO                 | AV 12 DE MAIO, 353                                 | 85150-000 |
| 388 | UBIRATA               | AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852                  | 85440-000 |
| 389 | UMUARAMA              | AV RIO BRANCO, 3717                                | 87501-130 |
| 390 | UNIAO DA VITORIA      | R CRUZ MACHADO, 205                                | 84600-000 |
| 391 | UNIFLOR               | AV DAS FLORES, SN                                  | 87640-000 |
| 392 | URAI                  | R RIO DE JANEIRO, 496                              | 86280-000 |
| 393 | VENTANIA              | AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO,<br>861, CENTRO       | 84345-000 |
| 394 | VERA CRUZ DO OESTE    | R RUI BARBOSA, 202, CENTRO                         | 85845-000 |
| 395 | VERE                  | R PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 316                    | 85585-000 |
| 396 | VIRMOND               | R XV DE NOVEMBRO, 608, CENTRO                      | 85390-000 |
| 397 | VITORINO              | R BARÃO DE CAPANEMA, 134, CENTRO                   | 85520-000 |
| 398 | WENCESLAU BRAZ        | R EXPEDICIONÁRIOS, 200, CENTRO                     | 84950-000 |
| 399 | XAMBRE                | AV ALBERTO BYINGTON, 505, CENTRO                   | 87535-000 |

PROTÓTIPO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 47 de 63)

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|                          |                  |
|--------------------------|------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º | PROTÓTIPO N.º    |
| DATA DE PUBLICAÇÃO:      | VALIDADE DA ATA: |

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

- 01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
- 02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
- 03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
- 04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
- 05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
- 06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE 01** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 1 | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|--------|---------------------|---------------------------|------------|-------------------|---------------------------|-----------------|
| Item 1 |                     |                           |            |                   |                           |                 |

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 48 de 63)

**LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:**

| Lote 2 | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|--------|---------------------|---------------------------|------------|-------------------|---------------------------|-----------------|
| Item 1 |                     |                           |            |                   |                           |                 |

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice XXXX, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 49 de 63)

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 50 de 63)

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE** 14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022. 14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.comprasparaná.pr.gov.br](http://www.comprasparaná.pr.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Pregão Eletrônico nº 0116/2025 é realizado pela Pregoeiro(a) ANDRESSA CRISTINA ANTUNES DA SILVA, designado na Portaria n.º 108/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11.542 de 16/11/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO  
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA  
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

#### FORNECEDORES

| LOTE/Item | CLASSIFICAÇÃO | RAZÃO SOCIAL | REPRESENTANTE LEGAL |
|-----------|---------------|--------------|---------------------|
| 01        | 1.º           |              |                     |
| 02        | 1.º           |              |                     |
| 03        | 1.º           |              |                     |

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 51 de 63)

**Anexo da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva**

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ - NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| LOTE                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ - NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| LOTE                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 52 de 63)

## ANEXO VIII

### MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO XXXXXX, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202\_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

| Lote<br>XXXX | Descrição do<br>objeto | Exigências<br>complementares | Unidade de<br>medida | Quantidade | Valor<br>unitário | Valor total |
|--------------|------------------------|------------------------------|----------------------|------------|-------------------|-------------|
| Item 1       |                        |                              |                      |            | R\$               | R\$         |

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 22.199.244-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 53 de 63)

**3.3** O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

#### **4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXX** (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### **5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA/IBGE**.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local **(Anexo VI)**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **15 (quize)** dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **8 FONTE DE RECURSOS:**

PROTOKOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 54 de 63)

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);  
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);  
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);  
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);  
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

**9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 55 de 63)

- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 56 de 63)

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 57 de 63)

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 58 de 63)

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 59 de 63)

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 60 de 63)

**ANEXO VIII**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX**

**VALOR XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 61 de 63)

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:

- 3.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 62 de 63)

**4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 63 de 63)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



ePROTOCOLO



Documento: **EDITAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0**.

**COMUNICADO INTERNO – CI 058/2025**

**Da:**  
**Secretaria Municipal de Planejamento.**

**Para:**  
**Departamento de Contabilidade**  
Caio Claudino de Andrade  
Contador

Pérola/PR, 17 de outubro de 2025

Prezado Contador:

A Secretaria de Planejamento Municipal de Pérola, Estado do Paraná, comunica a este Departamento de Contabilidade, que foi iniciado o Processo Administrativo Interno nº 005/2025, anexado o Documento de Formalização de Demanda Simples – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, responsável pela demanda **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO**, Chefe de Gabinete, do Paço Municipal Gentil Scalco.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos orçamentários** para fazer face ao ônus decorrente da realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por meio da contratação da empresa para **aquisição de 01(um) veículos hatch**, mediante o convênio nº 1071/2025 – Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e o Serviços Autônomo PARANACIDADE, a aquisição deste veículo, visa atender e garantir forma contínua e adequada as necessidades melhorando a logística das atividades educacionais, possibilitando o transporte seguro e eficiente dos servidores, materiais pedagógicos e equipamentos didáticos, e ampliar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Pérola/PR.

Informamos ainda, que a referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais).

Atenciosamente,

  
DIEGO FAXINA  
Secretário  
Municipal de Planejamento  
Pérola/PR, 17 de outubro de 2025  
DIEGO FAXINA  
Secretário Municipal de Planejamento

Pérola, 21 de outubro de 2025.

**COMUNICADO INTERNO – CI 171/2025**

De: Divisão de Contabilidade  
Para: Secretaria Municipal de Planejamento

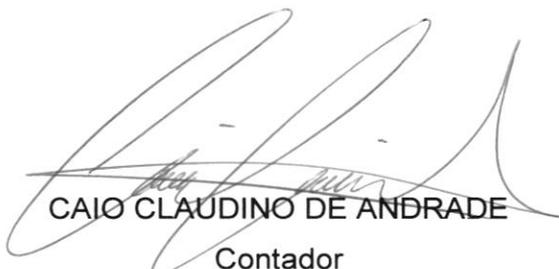
Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária para a realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **aquisição de um Veículo hatch**, mediante convenio nº 1071/2025 – Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e o Serviços Autônomo PARANACIDADE do Município de Pérola, Estado do Paraná.

A referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 108.900,00.

| DESPESA PRINCIPAL | DESDOB. | ORGÃO UNIDADE | FUNCIONAL   | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | RESERVA | VALOR                 |
|-------------------|---------|---------------|-------------|-------------------|---------------------|------------------|---------|-----------------------|
| 3830              | 3834    | 01.01         | 04.122.0001 | 2.001             | 4.4.90.52.52.00     | 3501             | 1516    | R\$ 8.900,00          |
| 5248              | 5339    | 01.01         | 04.122.0001 | 2.001             | 4.4.90.52.52.00     | 958              | 1875    | R\$ 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |         |               |             |                   |                     |                  |         | <b>R\$ 108.900,00</b> |

O valor informado é exclusivo para tal fim, caso frustrar a licitação informar ao Departamento de Contabilidade.



CAIO CLAUDINO DE ANDRADE

Contador

**COMUNICADO INTERNO – CI 060/2025**

**Da:**

**Secretaria Municipal de Planejamento.**

**Para:**

**Departamento de Compras e Licitações**

Diretora Yasmim Fernanda Rissato Martins

Portaria nº 125/2025

Pérola/PR, 22 de outubro de 2025.

Prezada Diretora:

A Secretaria Municipal de Planejamento de Pérola, Estado do Paraná, solicita a este Departamento de Compras e Licitações, que mediante o Processo Administrativo Interno nº 005/2025, anexado o Documento de Formalização de Demanda Simples – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, responsável pela demanda **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO**, Chefe de Gabinete, do Paço Municipal Gentil Scalco, vem com o propósito de ser alcançado a abertura do processo licitatório nos moldes dos art. 32, c/c 119, 120 e 121, do Decreto nº 422/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, ao que se destina na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por meio da contratação da empresa para **aquisição de 01(um) veículo hatch**, mediante o convênio nº 1071/2025 – Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e o Serviços Autônomo PARANACIDADE, a aquisição deste veículo, visa atender e garantir forma contínua e adequada as necessidades melhorando a logística das atividades educacionais, possibilitando o transporte seguro e eficiente dos servidores, materiais pedagógicos e equipamentos didáticos, e ampliar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Pérola/PR.

Destaca-se, que a referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais).

Neste sentido, tem por objetivo, solicitar junto a este Departamento que acolha aos termos supracitados.

Atenciosamente,

**DIEGO FAXINA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 145/2025

**Inexigibilidade de Licitação**

**COMUNICADO INTERNO**

**Do: Gabinete da Prefeita**

**Para: Diretor do Departamento de Compras e Licitação**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO**

Pérola/PR, 29 de outubro de 2025.

Nos termos do Documento de Formalização de Demanda, emitido mediante a solicitação, expedido pela Chefia de Gabinete em 06/10/2025, autorizo a abertura do procedimento administrativo de Inexigibilidade.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

1. Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Departamento de Contabilidade e, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Departamento de Licitação para elaboração da minuta contratual e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.
4. Departamento de Compras e Licitações para confecção do Termo de Autorização e posterior assinatura, contrato e extrato de contrato e devidas publicações;

Determina-se providências de estilo.



**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.

**COMUNICADO INTERNO**

**Do:**

**Departamento de Compras e Licitação.**

**Para:**

**Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.**

Pérola/PR, 29 de outubro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus, visando a contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com recursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação ocorrerá mediante adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR, cujo fornecedor registrado é a empresa Pinheiro S Veículos Ltda – CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

Informamos ainda que a referida contratação não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Atenciosamente,

  
**YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

**COMUNICADO INTERNO**

**Da:**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.**

**Para:**  
**Departamento de Compras e Licitação.**

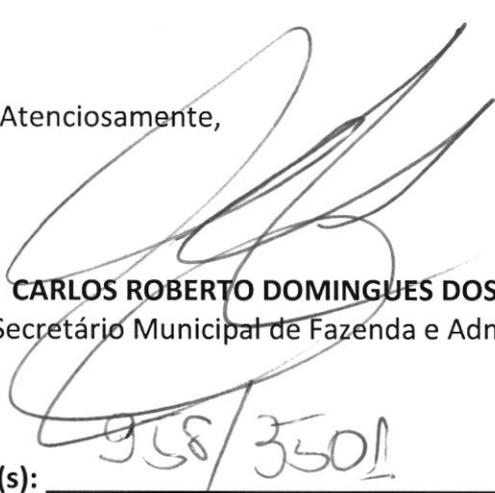
Pérola/PR, 29 de outubro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente informamos haver **recursos financeiros**, para fazer face ao ônus decorrente da realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com recursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação ocorrerá mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR, cujo fornecedor registrado é a empresa Pinheiro S Veículos Ltda – CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

Informamos ainda que a referida contratação não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Atenciosamente,



**CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

**FONTE(S) DE RECURSO(S):** \_\_\_\_\_

# SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PÉROLA-PR



**De** <compras@perola.pr.gov.br>  
**Para** <thaynara.alves@pinauto.com.br>  
**Data** 29/10/2025 11:21

02-COMUNICADO-EMPRESA-assinado.pdf (~557 KB) 03-MINUTA DO CONTRATO.pdf (~697 KB)

Bom dia Thaynara,

Conforme conversamos, segue em anexo solicitação de documento para a habilitação da empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 01.692.763/0001-03 referente ao processo de adesão do Município de Pérola a Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR.

Anexo também se encontra a Minuta do Contrato.

Aguardo seu retorno.

Grata.

--

At.te  
Departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Pérola  
(44)3636-8300 - Opção 5

**Processo de Inexigibilidade**

**Do: Departamento de Compras e Licitação**

**Para: Pinheiro S Veículos LTDA**

**Objeto:** contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com recursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação ocorrerá mediante adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR.

**Valor da Contratação:** R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

**1. Dos Critérios de Seleção a empresa deverá fornecer os seguintes documentos:**

**1.1. Habilitação jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

**1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Pérola/PR, 29 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
**YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**  
Data: 29/10/2025 11:20:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO XXXXXX, através do órgão XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202\_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

| LOTE | DESCRIÇÃO | EXIGÊNCIAS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------------|-------|--------|----------------|-------------|
|      |           |            |       |        |                |             |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 22.199.244 0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

**3.2** A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

**3.3** O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DESPESA PRINCIPAL | DESDOBRAMENTO | ORGÃO UNIDADE | FUNCIONAL | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | RESERVA |
|-------------------|---------------|---------------|-----------|-------------------|---------------------|------------------|---------|
|                   |               |               |           |                   |                     |                  |         |
|                   |               |               |           |                   |                     |                  |         |

#### 9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**13.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

**13.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**13.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**13.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**13.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**13.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**13.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**13.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**13.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**13.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**13.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

#### **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

#### **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Local e data  
CONTRATANTE  
Testemunhas  
1 – Nome:  
2 – Nome:

CONTRATADA

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO

Edição N.º: 13211

Data: 09 / 01 / 2025

ASSINATURA



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

**RESOLVE:**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

#### **DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 2º** Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-2
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matrícula n. 2774-0
- c) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5
- d) Debora Maia Rodrigues - matrícula n. 2494-5

#### **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-5
- b) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5

- c) Debora Maia Rodrigues - matricula n. 2494-5
- d) Paulo Fernando Travain Bento – matricula n. 2455-4
- e) Yasmim de Freitas Marsola – matricula n. 2648-4
- f) Laila Salvadego – matricula n. 2378-8
- g) Pedro Renato Poiars Buosi – n. 2411-2
- h) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

#### **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

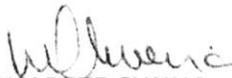
- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-3 – Presidente.
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0
- c) Laila Salvadego – matricula n. 2378-7

**Parágrafo único.** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.

**Art. 5º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Pérola, PR, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

  
**VÁLDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2025 15:09:46

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **01.692.763/0001-03**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 29/10/2025 15:06:38

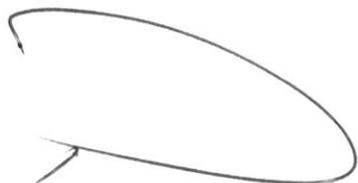
## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 01692763000103

## Consulta

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |



## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 29/10/2025 15:07:50

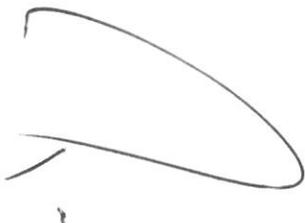
## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 01692763000103

## Consulta

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01692763000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

# RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PÉROLA-PR

**De** Thaynara.Alves <thaynara.alves@pinauto.com.br>  
**Para** compras@perola.pr.gov.br <compras@perola.pr.gov.br>  
**Data** 29/10/2025 11:40

📎 OFICIO 53.2025 - ACEITE ADESÃO ARP - SECID X PÉROLA - PR.pdf (~626 KB) 📎 OFICIO 54.2025 - ACEITE ADESÃO ARP - SECID X PÉROLA - PR.pdf (~628 KB)  
📎 ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.pdf (~3,1 MB) 📎 HABILITAÇÃO JURÍDICA.zip (~11 MB) 📎 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.zip (~4,3 MB)  
📎 REGULARIDADE FISCAL.zip (~1,2 MB)

Bom dia!

Segue em anexo os documentos solicitados, bem como os Termos de Aceite à contratação.

Atenciosamente,



**THAYNARA ALVES**

Assistente Administrativo

📞 62.35231913

📧 @pinauto

✉️ thaynara.alves@pinauto.com.br

📍 Av. T-9, N° 500, Setor Marista - Goiânia/GO

**De:** compras@perola.pr.gov.br <compras@perola.pr.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 29 de outubro de 2025 11:21

**Para:** Thaynara.Alves <thaynara.alves@pinauto.com.br>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PÉROLA-PR

Geralmente, você não recebe emails de compras@perola.pr.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia Thaynara,

Conforme conversamos, segue em anexo solicitação de documento para a habilitação da empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 01.692.763/0001-03 referente ao processo de adesão do Município de Pérola a Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR.

Anexo também se encontra a Minuta do Contrato.

Aguardo seu retorno.

Grata.

--

At.te

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Pérola

(44)3636-8300 - Opção 5

**OFÍCIO 53.2025**  
**GOIÂNIA, 29 de outubro de 2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – PR**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Resposta a solicitação de adesão.  
ASSUNTO: Solicitação de Ofício aceitando o fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025.

A empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, com sede na Avenida T9, nº 500, setor Marista, Goiânia-Go, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação em fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - PR, através de adesão à Ata de Registro de Preço, gerada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, conduzido por intermédio da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, nos mesmos termos e condições do edital e seus anexos, **01 unidade do item 01.**

- **ITEM 01: FIAT ARGO DRIVE 1.3**

Cumpre-lhes informar que a concessão da presente adesão, não irá interferir nos pedidos que os demais Municípios têm a formalizar com a presente empresa. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para o esclarecimento de eventuais dúvidas e declaramos nos submeter a todos os itens do respectivo edital.

Atenciosamente,

**LUCAS JOVE**  
**OZORIO**

Assinado de forma digital por LUCAS JOVE OZORIO  
Dados: 2025.10.29 11:35:51 -03'00'

Pinheiros Veículos LTDA  
CNPJ 01.692.763/0001-03

Lucas Jove Ozorio  
(62) 98234-9999  
licitacao@pinauto.com.br

**PINHEIRO'S VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ N. 01.692.763/0001-03**  
**JUCEG 52200484802**

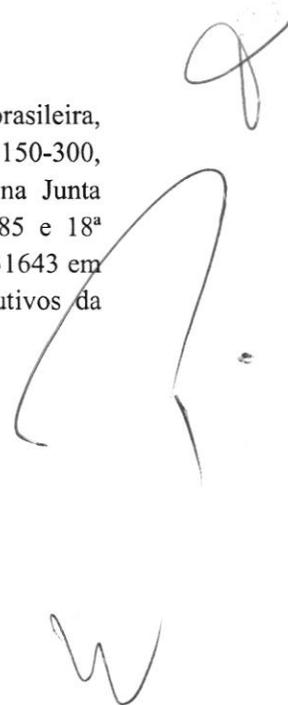
**51 Alteracao Contratual:**  
**Alteracao das quotas;**  
**Capital Social;**  
**Consolidação.**

Pelo presente instrumento de Alteracao Contratual, as partes abaixo qualificadas:

**GRAFENO HOLDING LTDA**, sociedade limitada, brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 45.924.064./0001-17, cujo o contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52205565665 com sede na Avenida Mutirao, 2651, Sl 03, Setor Marista - Goiânia/GO CEP: 74.150-340, neste ato representada pôr seu administrador **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, brasileiro, empresario, casado em regime de separação absoluta de bens, natural de cidade de Goiania-GO, nascido em 05/01/1994, portador da cédula de identidade 4.496.911-SSP/GO 2.via expedida em 16/08/2008 e do C.P.F. 005.273.631-89, residente e domiciliado à Rua 34 nº 90, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10, Edificio Gran Finestra, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP: 74.150-220;

**GRAFENO MOBILIDADES LTDA**, sociedade limitada, brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 49.126.016./0001-34, cujo o contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52205565665 com sede na Avenida Mutirao, 2651, Sl 03, Setor Marista - Goiânia/GO CEP: 74.150-340, neste ato representada pôr seu administrador **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, brasileiro, empresario, casado em regime de separação absoluta de bens, natural de cidade de Goiania-GO, nascido em 05/01/1994, portador da cédula de identidade 4.496.911-SSP/GO 2.via expedida em 16/08/2008 e do C.P.F. 005.273.631-89, residente e domiciliado à Rua 34 nº 90, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10, Edificio Gran Finestra, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP: 74.150-220;

Unicos socios da empresa **PINHEIRO'S VEICULOS LTDA.**, sociedade limitada, brasileira, com sede a Av. T-9 Qd. J-17 Lt. 02, n . 500, Setor Marista, Goiania-GO, CEP: 74.150-300, inscrita no CNPJ sob n. 01.692.763/0001-03 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goias sob n. 5220048480-2 em despacho de 26/11/1985 e 18ª alteracao contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob n. 52060631643 em despacho de 12/06/2006, resolvem de comum acordo, introduzir, nos atos constitutivos da sociedade, as seguintes alteracoes:

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature and a smaller one below it.

**CONTRATO SOCIAL****CAPITULO I****DAS ALTERACOES**

**Art. 1** A sócia **GRAFENO HOLDING LTDA**, acima qualificada, legítima possuidora de **3.668.862** (Tres milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, e oitocentas e sessenta e duas) quotas, avaliadas a R\$ 1,00 ( Um real) cada, transfere o direito por meio de deliberação para **GRAFENO MOBILIDADES LTDA**, por **3.668.862** (Tres milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, e oitocentas e sessenta e duas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada para a sócia **GRAFENO MOBILIDADES LTDA**, acima qualificado, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada reclamar, seja a que título for, nem em juízo ou fora dele.

**Art. 2** O capital social e R\$ 22.407.918,75 (vinte dois milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 22.407.918 (vinte dois milhões, quatrocentas e sete mil, novecentas e dezoito) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, divididos entre os sócios da seguinte forma:

| Socia                    | %             | QUOTAS            | VALOR em R\$         |
|--------------------------|---------------|-------------------|----------------------|
| GRAFENO MOBILIDADES LTDA | 100           | 22.407.918        | 22.407.918,75        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>100,00</b> | <b>22.407.918</b> | <b>22.407.918,75</b> |

**Paragrafo unico.** A responsabilidade dos socios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralizacao do capital social, na forma do **art. 1052 da Lei 10.406/02**. Cada quota e indivisivel e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberacoes sociais.

**CAPITULO II****Da Consolidacao, Denominacao, Sede, Filiais, Objeto Social e Duracao**

**Art. 1** – A vista das modificacoes ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redacao:

**Art. 2** – A sociedade gira sob a denominacao social de **PINHEIRO'S VEICULOS LTDA**. tem como nome de fantasia **PINAUTO** e e uma sociedade empresaria, sob o tipo de sociedade limitada, nos termos das disposicoes contidas no Codigo Civil Brasileiro.

**Art. 3** – A sociedade tem sede na Avenida T-09 n 500 Qd. J-17 Lt. 02, Setor Marista, Goiania, Goias, CEP 74.150-300.

**Art. 4** - O objetivo da sociedade e o comercio de veiculos e automoveis novos e usados, pecas, equipamentos, acessorios, pneumaticos e camara de ar, bem como oleos e lubrificantes. Revenda de veiculos e pecas importadas. Prestacao de servicos mecanicos, eletricos,

lanternagem, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificacao, polimento, servicos de borracharia, instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores. Locacao de veiculos referenciados em automoveis, motos e caminhoes. Locacao de aeronaves. Intermediacoes de negocios, financiamentos e de despachante junto ao departamento de transito. Podendo tambem fazer investimentos e participar de outras empresas como acionista ou quotista.

**Art. 5** – A sociedade possui as seguintes filiais:

Avenida Brasilia n 36 Setor Leste na Cidade de Porangatu Estado de Goias CEP: 76.550-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob n 52900504458 em 07/12/2006, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0006-18 e tem como objetivo da sociedade o comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos, comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados, atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios, outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas, servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores, servicos de borracharia para veiculos automotores, servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores, comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, locacao de automoveis sem condutor, locacao de outros meios de transporte, sem condutor, servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores. Podendo tambem fazer investimentos e participar de outras empresas como acionistas ou quotista.

A Rua Adelino Fernandes Esquina com Rua 04 de Julho n 11 Centro Cidade de Uruacu Estado de Goias CEP: 76.400-000 registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob n 52900504466 em 07/12/2006, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0007-07 e tem como objetivo da sociedade o comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos, comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados, atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios, outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas, servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores, servicos de borracharia para veiculos automotores, servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores, comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, locacao de automoveis sem condutor, locacao de outros meios de transporte, sem condutor, servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores. Podendo tambem fazer investimentos e participar de outras empresas como acionistas ou quotista.

Rodovia GO-060 com a Avenida Santa Rita de Cassia n 2.500 Setor Sao Jose em Sao Luis de Montes Belos Estado de Goias CEP: 76.100-000 registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob n 52900507082 em 07/02/2007, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0008-80 e tem como objetivo da sociedade comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos, comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados, atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios, outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas, servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores, servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores, servicos de borracharia para veiculos automotores, servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores, comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, locacao de automoveis sem condutor, locacao de outros meios de transporte, sem condutor, servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores. Podendo tambem fazer investimentos e participar de outras empresas como acionistas ou quotista.

Avenida Bernardo Sayao n 474, lote 54-54B, Centro Ceres Estado de Goias, CEP: 76.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob n 52900524211 em 23/11/2007, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0010-02 e tem como o objetivo da sociedade comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos, comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados, atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios, outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas, servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores, servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores, servicos de borracharia para veiculos automotores, servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores, comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, locacao de automoveis sem condutor, locacao de outros meios de transporte, sem condutor, servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores. Podendo tambem fazer investimentos e participar de outras empresas como acionistas ou quotista.

Avenida T-9 Qd. 78 Lts. 14/15 n 550 Goiania-Goias CEP: 74215-020 registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob o N 52900534578 em 23/04/2008, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0011-85 tem como objetivo O comercio de veiculos e automoveis novos e usados, equipamentos e acessorios.

Avenida T-15 N 59 Quadra A Lote 22 salas 51 e 59, Setor Bueno na cidade de Goiania-Go CEP: 74.230-010 registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob o n 52.9.0053769-1 em 06/06/2008, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0012-66, tem como objetivo: Deposito fechado e o atendimento de cliente no que se refere a entrega dos produtos das vendas efetuadas pela matriz sob o CNPJ 01.692.763/0001-03 e inscricao Estadual 10.173.473-5 conforme autorizacao de prolongamento do estabelecimento fixo os quais sejam: Veiculos e automoveis novos e usados, pecas, equipamentos, acessorios, bem como exclusivamente e tao somente os produtos proprio do estoque, a revisao mecanica, eletrica, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificacao, polimento, e instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores.

Rua T-52, N 38, Qd 72, Lt 13E, Setor Bueno, CEP: 74.215-220 Goiania Estado de Goias registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob o N 52.90071198-4 em 22/06/2015 , na Receita Federal sob o N 01.692.763/0015-09 e tem como objetivo social o servico de Lanternagem ,funilaria e pintura de veiculos automotores,servicos de manutencao e reparacao mecanica e eletrica, servicos de alinhamento ,balanceamento e borracharia, servico de lavagem, lubrificacao e polimento ,instalacao ,manutencao e reparacao de acessorio para veiculos automotores, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores.

Avenida Goias, Qd 226, n 313, Setor Sul, na cidade de Goianesia, Estado de Goias CEP: 76.782-232, registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob o N 52.90071198-4 em 22/06/2015 , na Receita Federal sob o N 01.692.763/0016-90 e tem como objetivo social e terá como objetivo da sociedade a prestação de serviço de locação de automóveis sem condutor, atividades de intermediação de agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário

**Art. 6** – E indeterminado o prazo de duracao da sociedade, com todas as disposicoes do presente instrumento subordinadas a legislacao em vigor, tendo as suas atividades iniciadas em 26 de Novembro de 1985.

### CAPITULO III

#### Do Capital Social, e da Responsabilidade.

**Art. 7** – O capital social e R\$ 22.407.918,75 (vinte dois milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 22.407.918 (vinte dois milhões, quatrocentas e

sete mil, novecentas e dezoito) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, divididos entre os sócios da seguinte forma:

| Socia                    | %             | QUOTAS            | VALOR em R\$         |
|--------------------------|---------------|-------------------|----------------------|
| GRAFENO MOBILIDADES LTDA | 100           | 22.407.918        | 22.407.918,75        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>100,00</b> | <b>22.407.918</b> | <b>22.407.918,75</b> |

**Paragrafo unico** - A responsabilidade dos socios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralizacao do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota e indivisivel e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberacoes sociais.

**Art. 8** - As quotas de capital sao indivisiveis e nao poderao ser oneradas, cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expreso consentimento de socios detentores de mais da metade do capital social, cabendo em igualdade de condicoes e de preco, o direito de preferencia aos socios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

**Paragrafo Primeiro** - Tratando-se de alienacao ou cessao a terceiros, nao descendentes do alienante ou cedente, a titulo gratuito, o direito de preferencia assegurando aos demais socios sera exercido pelo valor patrimonial contabil das quotas constante do ultimo balanço anual aprovado pelos socios.

**Paragrafo Segundo** - Caso qualquer quotista decida vender, ou de outra forma transferir as suas quotas da sociedade, a preferencia, entao, sera exercida pelos socios na proporcao de sua participacao no capital social.

**Paragrafo Terceiro** - O mesmo direito de prioridade estabelecido acima se aplica na transferencia dos direitos de preferencia para subscricao de quotas em aumento de capital.

**Paragrafo Quarto** - A preferencia referida nos paragrafos anteriores sera manifestada por escrito em 30 (trinta) dias da data de ciencia da oferta.

**Paragrafo Quinto** - E facultado ao socio ceder suas quotas, total ou parcialmente, a quem seja seu descendente ou socio nesta sociedade, independentemente de audiencia dos outros socios.

**Paragrafo Sexto** - O cedente das quotas responde solidariamente com o cessionario, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigacoes que tinha como socio, por um prazo de 02 (dois) anos contados a partir da data da averbacao de alteracao contratual. Art. 15 - A cessao ou transferencia de quotas, apenas surtira efeitos quanto aos socios ou a sociedade apos a averbacao da correspondente modificacao do Contrato Social.

**Art. 9** - A responsabilidade de cada um dos socios e restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralizacao do Capital Social.

**Paragrafo Unico** - Os socios respondem pelo total do Capital Social subscrito enquanto nao totalmente integralizado, ou seja, responde pelo que ja integralizou e pela soma (a sua parcela e as parcelas dos demais) a integralizar, ressalvando seu direito de regresso contra os demais socios.

**CAPITULO IV****DA ADMINISTRACAO E DO PRO LABORE**

**Art. 10** - Os negocios sociais serao geridos pela administrador nao cotista **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, brasileiro, empresario, casado em regime de separação absoluta de bens, natural de cidade de Goiania-GO, nascido em 05/janeiro/1994, filho de Edmo Mendonca Pinheiro e Sonia Marques de Figueiredo Pinheiro, portador da cédula de identidade 4.496.911-SSP/GO 2.via expedida em 16/08/2008 e do C.P.F. 005.273.631-89, residente e domiciliado à Rua 34 nº 90, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10, Edifício Gran Finestra, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP: 74.150-220; ao qual cabe a responsabilidade ou representacao ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, especialmente movimentar contas em bancos, emitir, aceitar e endossar titulos, inclusive cheques, assinar contratos e documentos de qualquer natureza, mas sempre no interesse da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em negocios alheios aos fins sociais.

**Paragrafo Unico** – A sociedade podera nomear procurador(es) com poderes gerais para o foro ou com poderes para negocios, neste caso, com prazo indeterminado, especificando os atos ou operacoes que podera praticar.

**Art. 11** - O uso da firma social compete aos socios gerentes que somente a podera usar para fins estritamente do interesse social, sendo vedado o seu emprego em qualquer operacao de favor, como avais, endossos, fiancas etc., as quais, se realizadas, nao obrigarao em hipotese alguma a sociedade.

**Paragrafo Unico** – Responde pessoalmente por obrigacoes resultantes de atos cometidos com excesso mandato o administrador que assim proceder.

**Art. 12** - Os socios e administrador terao direito a uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, a ser fixada anualmente por consenso de socios detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

**CAPITULO V****Do Exercicio Social, Balanco e Resultado**

**Art. 13** - O exercicio social coincidira com o ano Civil e findara em 31 de Dezembro de cada ano. Ao termino de cada exercicio social, compete ao administrador elaborar inventario, balanco patrimonial e o balanco de resultado, ocaasio em que devera prestar contas justificadas de sua administracao.

**Paragrafo Unico** – Os socios poderao proceder, ainda, levantamento de balanco geral intermediario, por periodo mensal, trimestral, semestral ou a qualquer outra periodicidade, sendo apurado os lucros, estes poderao ser distribuidos aos socios na razao da proporcao de cada um no capital social da sociedade.

**Art. 14** - O resultado do exercicio (lucros ou perdas) sera dividido ou suportado pelos socios na proporcao das respectivas quotas.

**Paragrafo Primeiro** – Os lucros podem nao ser, necessariamente, distribuidos, desde que os socios detentores de mais da metade do capital social deliberem neste sentido.

**Paragrafo Segundo** – As perdas nao necessitam ser suportadas pelos socios no final do exercicio, caso a maioria deles deliberem registrar o prejuizo para compensa-los com lucros de exercicios seguintes.

## CAPITULO VI

### Da Retirada de Socios e do Falecimento

**Art. 15** - No caso de socio pretender retirar-se da sociedade, devera notificar os demais, por escrito, com antecedencia de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serao reembolsados, na modalidade que se estabelece para os casos de sucessao ou interdicao.

**Art. 16** - Na hipotese de falecimento ou interdicao de socio, a sociedade nao sera dissolvida ou extinta, cabendo aos socios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial, na data do evento, a fim de apurar a sua expressao economica de acordo com valor de mercado.

**Paragrafo Primeiro** – Os herdeiros ou sucessores do de cujus, ou interdito deverao manifestar, ate 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, sua disposicao de integrar a sociedade.

**Paragrafo Segundo** – Em havendo interesse de integrar a sociedade, os herdeiros ou sucessores do de cujus ou interdito assumirao, assim, os direitos e obrigacoes que lhes dizem respeito.

**Paragrafo Terceiro** – Em nao havendo interesse de integrar a sociedade, receberao todos seus haveres apurados ate o balanço especial, em ate 24 (vinte e quatro) prestacoes iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias apos sua manifestacao, acrescidas de correcao monetaria com base em indices oficiais de precos e de juros a taxa de mercado, ao ano, ambos calculados a partir da data do balanço especial.

## CAPITULO VII

### Das Disposicoes Finais

**Art. 17** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que nao esta impedido de exercer a administracao da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenacao criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricacao, peita ou suborno, concussao, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrencia, contra as relacoes de consumo, fe publica ou propriedade. (art. 1.011, § 1, CC/2002).

**Art. 18** - Os casos omissos no presente contrato serao resolvidos pelo consenso dos socios, com observancia da Lei n- 10.406/2002.

**Art. 19** - Fica eleito o foro de Goiania-GO para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigacoes resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, por si, herdeiros e sucessores com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

Goiania, 26 junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
GRAFENO MOBILIDADES LTDA  
Socia  
Representante BRENO FIGUEREDO. PINHEIRO

\_\_\_\_\_  
GRAFENO HOLDING LTDA  
Socia Retirante  
BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO

\_\_\_\_\_  
BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO  
CPF n 005.273.631-89  
Administrador/Nao cotista

\_\_\_\_\_  
TULIO FERNANDO SILVA ALVES  
CONTADOR  
CRC 026016/O-2

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature and a smaller signature below it.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                       |
| 00527363189                      | BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO  |
| 03222369160                      | TULIO FERNANDO SILVA ALVES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2024 09:14 SOB N° 20242199550.  
PROTOCOLO: 242199550 DE 04/07/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410083430. CNPJ DA SEDE: 01692763000103.  
NIRE: 52200484802. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/06/2024.  
PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempendedororgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempendedororgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
**BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
**05/01/1994, GOIANIA, GO**

4a DATA EMISSÃO **16/05/2025**    4b VALIDADE **16/05/2035**    ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF  
**4496911 SSP GO**

4d CPF **005.273.631-89**    5 Nº REGISTRO **05487541424**    9 CAT HAB **D**

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRO(A)**

FILIAÇÃO  
**EDMO MENDONCA PINHEIRO**

**SONIA MARQUES DE FIGUEIREDO PINHEIRO**

1º HABILITAÇÃO  
**10/05/2012**



7 ASSINATURA DO PORTADOR



|     | 9 | 10 | 11         | 12 |
|-----|---|----|------------|----|
| ACC |   |    |            |    |
| A   |   |    |            |    |
| A1  |   |    |            |    |
| B   |   |    | 16/05/2035 |    |
| B1  |   |    |            |    |
| C   |   |    | 16/05/2035 |    |
| C1  |   |    |            |    |

|     | 9 | 10 | 11         | 12 |
|-----|---|----|------------|----|
| D   |   |    | 16/05/2035 |    |
| D1  |   |    |            |    |
| BE  |   |    |            |    |
| CE  |   |    |            |    |
| C1E |   |    |            |    |
| DE  |   |    |            |    |
| D1E |   |    |            |    |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
**GOIANIA, GO**

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
**16644315561**  
**GO182365735**

**GOIÁS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5015984270



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.



Cartório Silva

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

**1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.****MATEUS DA SILVA / TITULAR**Livro 01210-P  
TRASLADO

Protocolo 0090986

Folhas 053

*Procuração bastante que faz PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA em favor de LUCAS JOVE OZORIO, na forma abaixo declarada:*

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 17/06/2025, sob nº. 0090986, virem que aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: como outorgante **PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **01.692.763/0001-03**, com sede à Avenida T-9, número 500, quadra J-17, lote 02, Setor Marista em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 05/01/1994, natural de Goiânia-GO, filho de EDMO MENDONÇA PINHEIRO e SONIA MARQUES DE FIGUEIREDO PINHEIRO, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **05487541424/DETRAN/GO**, expedida em 20/07/2020, portador da Cédula de Identidade nº **4496911/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **005.273.631-89**, residente e domiciliado à Rua T-33, número 188, apartamento 1.004-B, Edifício Special Place Privê, Setor Bueno, Goiânia-GO; nos termos de sua **51 Alteração Contratual, datada de 26/06/2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº. 20242199550, em 17/07/2024 e Certidão Simplificada expedida aos 17/06/2025, às 16:20hs, alteração esta que o representante, acima descrito, declara não haver alterações posteriores ao registro supracitado, respondendo civil e criminalmente pela exatidão desta declaração, cujos documentos exibidos ficam cópias arquivadas nestas notas**; reconhecida como a própria por mim, **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente**, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **LUCAS JOVE OZORIO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 27/05/1994, natural de Goiânia-GO, filho de **JOSE HENRIQUE BRAGA OZORIO** e **RENATA JACARANDA JOVE BRAGA OZORIO**, solteiro, executivo de vendas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **05565673774/DETRAN/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **046.741.981-78**, residente e domiciliado à Rua T-30, nº 2230, Setor Bueno, Goiânia-GO; ao qual confere poderes: para participar de concorrências e licitações públicas ou particulares onde for necessário, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, podendo assinar as mesmas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, promover cadastros, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cauções e levantá-las, transigir, prestar informações, solicitar cancelamentos, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, oferecer lances de preços, assinar quaisquer documentos, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da

Página 1

Selo digital 00062506110172323490136 consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas> Continua na Página 2 (Verso)  
Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - GOFone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 @ (62) 98316-8586 - [www.cartoriosilvagoiania.com.br](http://www.cartoriosilvagoiania.com.br) - [sac@cartoriosilvagoiania.com.br](mailto:sac@cartoriosilvagoiania.com.br)

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.

011935

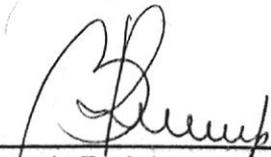




outorgante e suas filiais e tudo mais que for lícito e necessário. **Podendo substabelecer** e praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Pela Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade de (1) um ano, expirando, então, o presente mandato.** **POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS:** As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. Cientes e anuindo, igualmente, com nossa política de privacidade e termo de consentimento que podem ser integralmente acessados pelo site: [www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd](http://www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd). **Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades.** Pela outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do, que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. . Eu, (a.), **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a digitei.** Eu, (a.), **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino.** Emolumentos: RS71,04; Taxa Judiciária: RS19,17; Fundos Estaduais: RS17,22, ISS: RS3,55. I – 10% para o Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; RS 7,104; II – 3% para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; RS 2,131; 6% para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; RS 4,262; IV – 2% para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; RS 1,420; V - 2% para o Fundo de Manutenção e Reparcelamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; RS 1,420; VI - 1,25% para o Fundo de Manutenção e Reparcelamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG. RS 0,888 SELO N° 00062506110172323490136. Goiânia-GO, 17 de junho de 2025. (aa.) **PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA, BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, Administrador da Outorgante. Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.** Eu, Beato, **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.**

Em Testº Beato da Verdade.

Goiânia-GO, 17 de junho de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
**Beatriz Rodrigues da Silva**  
 Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás  
 Selo Eletrônico de Fiscalização  
 00062506110172323490136  
 consulte esse selo em  
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15820971

USO SUBSTITUTIVO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.988/94)



REGISTRADO DO PORTADOR

REGISTRADO



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO 58389

NOME  
LUCAS JOVE OZORIO

FILIAÇÃO  
JOSE HENRIQUE BRAGA OZORIO  
RENATA JACARANDA JOVE BRAGA OZORIO

NACIONALIDADE  
BARRA DO GARÇAS-MT

DATA DE NASCIMENTO  
27/05/1994

RG  
3278267 - PC-GO

CPF  
046.741.881-78

VIA 01

EXPIROU EM  
18/10/2019

LOUCO PLÁCIDO GOMBEIRA DE PAIVA  
PRESIDENTE

Handwritten signature and initials.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                            |                                                             |                                       |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.692.763/0001-03</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>26/11/1985</b> |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PINHEIRO S VEICULOS LTDA</b> |
|-----------------------------------------------------|

|                                                                |                        |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PINAUTO</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|

|                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b><br><b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b><br><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação</b><br><b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b><br><b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b><br><b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                              |                      |                                      |
|------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV T-09</b> | NÚMERO<br><b>500</b> | COMPLEMENTO<br><b>QD. J-17 LT-02</b> |
|------------------------------|----------------------|--------------------------------------|

|                          |                                         |                             |                 |
|--------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>74.150-300</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SETOR MARISTA</b> | MUNICÍPIO<br><b>GOIANIA</b> | UF<br><b>GO</b> |
|--------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|-----------------|

|                                                   |                                                   |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CTB3@PINAUTO.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(62) 3523-1993/ (62) 9994-2123</b> |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2025 às 17:32:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PINHEIRO S VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 01.692.763/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:52:05 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **F191.9DCE.8F94.2D25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.692.763/0001-03

**Razão Social:** PINHEIRO S VEICULOS LTDA

**Endereço:** AV T 09 500 QD J 17 LT 02 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74150-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2025 a 12/11/2025

**Certificação Número:** 2025101406020108049648

Informação obtida em 21/10/2025 13:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PINHEIRO S VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.692.763/0001-03

Certidão n°: 47153258/2025

Expedição: 14/08/2025, às 15:31:31

Validade: 10/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINHEIRO S VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.692.763/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 56195017**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:  
PINHEIRO'S VEICULOS LTDA**

**CNPJ  
01.692.763/0001-03**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<https://goias.gov.br/economia/>  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.512.339.666**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 OUTUBRO DE 2025**

**HORA: 17:42:55:7**

PREFEITURA  
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 906.099-1

Prazo de Validade: até 09/12/2025

CNPJ: 01.692.763/0001-03

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 11 DE SETEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

01 de outubro de 2025

Luís Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

### Identificação:

Requerente : PINHEIROS VEICULOS LTDA  
Profissão : PESSOA JURIDICA  
CPF /CGC : 01.692.763/0001-03  
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01/10/2025).

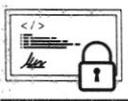
Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão..... R\$55,08  
Valor da Taxa Judiciária..... R\$19,17  
Total..... R\$ 74,25  
Data Receita..... 01/10/2025  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 855016115



4000258550161153624



Esta Certidão tem valor Transitorio - so e válido com o nome COMPLETO (a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

**CERTIFICA**, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

### Identificação:

Requerente : **PINHEIROS VEICULOS LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF /CNPJ : **01.692.763/0001-03**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza. **CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01/10/2025).

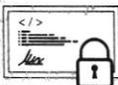
Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$55,08  
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$19,17  
Total.....: R\$ 74,25  
Data Receita.....: 01/10/2025  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 854986025



40000258549860258624





**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

Secretaria de Transporte

À Pinheiros Veículos LTDA – FIAT PINAUTO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita sob CNPJ 01.692.763/0001-03 estabelecida na Av. T09, QD J, LT 02, nº 500, Setor Marista, Goiânia – GO, forneceu 75 (setenta e cinco) viaturas de primeiro uso e zero quilometro, à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, sob registro do Contrato nº 20.2023 oriundos do Pregão Eletrônico nº16.2023.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Goiânia, 03 de dezembro 2024.

  
Maurício Roriz dos Santos  
Secretário de Transporte

  
Rubens Kirstein Junior  
Diretor Executivo da Presidência



64.3478-1162  
Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000  
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS**, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão, e atestado de execução, que a Empresa **PINHEIROS VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, apresentou proposta mais vantajosa no Pregão Eletrônico nº 066/2024 e forneceu ao Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor, 02 (dois) veículos 0 KM, sendo suas especificações dois veículos sedan, 0 km, ano/modelo 2024/2024, cor branca, cilindrada 1.3, biocombustível gasolina/etanol, 5 lugares, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS – garantia de fábrica, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo também reclamação ou objeção quanto a qualidade dos veículos fornecidos.

Ouvidor, Goiás, 22 de julho de 2024.

João Batista de Almeida Filho  
Secretário de Administração de Planejamento

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita sob CNPJ 01.692.763/0001-03 estabelecida na Av. T09, QD J, LT 02, Nº 500, Setor Marista, Goiânia – GO, forneceu 08 (oito) veículos, ao Município de Barro Alto, sob registro da ARP 07.2023 realizada no pregão eletrônico 01.2023, sendo 04 veículos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO ALTO CNPJ 11.633.598/0001-72, 01 veículo ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARRO ALTO CNPJ 33.099.659/0001-04, 01 veículo ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ 11.105.638/0001-03 e por último 02 veículos ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 45.889.879/0001-03.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.



Barro Alto – GO 23 de agosto de 2023



Lorena Angelita de Andrade Vieira  
Secretária Administrativa

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da Interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita sob CNPJ 01.692.763/0001-03 estabelecida na Av. T09, QD J, LT 02, Nº 500, Setor Marista, Goiânia - GO, forneceu 13 (treze) "veículos zero quilometro" à Prefeitura Municipal de Caldas Novas, conforme relação de chassis abaixo mencionada:

- GRAND SIENA 1.4 - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD19710HM3406695 - NF 581438;
- GRAND SIENA 1.4 - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD19710HM3406740 - NF 581440;
- GRAND SIENA 1.4 - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD19710HM3406744 - NF 581441;
- STRADA ENDURANCE CP - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD281A22NYW68339 - NF 581442;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CALDAS NOVAS - CNPJ 17.256.349/0001-91 - CHASSI 9BD19710HM3406674 - NF 581444;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CALDAS NOVAS - CNPJ 17.256.349/0001-91 - CHASSI 9BD19710HM3406511 - NF 581443;
- GRAND SIENA 1.4 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SMT - CNPJ 19.922.544/0001-39 - CHASSI 9BD19710HM3404947 - NF 583690;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 9BD19710HM3405157 - NF 584110;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 9BD19710HM3406720 - NF 584109;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 9BD19710HM3406892 - NF 593926;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 9BD19710HM3407568 - NF 593925;
- CRONOS DRIVE 1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 8AP359AFZPU289589 - NF 646551;
- CRONOS DRIVE 1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 8AP359AFZPU289731 - NF 646550;

Registramos ainda, que os fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Caldas Novas - GO,  
24 de agosto de 2023

NOME ASSINATURA  
SERVIDOR PÚBLICO

*Débora Martins de Brito*

*Débora Martins de Brito de Brito*  
Departamento de Contratos  
Decreto nº 444/2023

Republica Federativa Do Brasil - Estado De Goiás  
Cartório Silva 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia  
Av. B. L. 2623 - 24.º Cj. - Setor Norte - Cap. III - 118 - Goiânia - Goiás - CEP: 74.282-000 - 02.330.228 - Marista de S. - 118.000

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original. Dou Fe. 0145 \*04Y1VPME-49327F-0.  
Goiânia 24 de agosto de 2023 - DB 58 46h  
Em Teste \_\_\_\_\_ de Verdade  
Sainara da Cruz Morenô Pires  
Escrevente  
00062308210217324330481  
<https://portal-extra.judicial.tjgo.jus.br>



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03 estabelecida na Avenida T-9, Qd. J, Lt. 02, n.º 500, Setor Marista, Goiânia - GO, forneceu veículo de passeio e utilitário, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Uruana, inscrita no CNPJ n.º 13.730.535/0001-03.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Uruana – GO, 24 de agosto de 2022

  
**MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial



**Prefeitura Municipal de Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0001-03, estabelecida no endereço, **Rua T 9 nº 500 Setor Marista, Goiânia-GO**, forneceu veículo FIAT DUCATO VAN para Prefeitura de Corumbáiba através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Lucas José Ozorio  
CPF: 041.741.981-78

**DADOS DO CONTRATANTE:**

Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbáiba-GO  
CNPJ 14.443.809/0001-00  
Endereço – Av. Dr. Pedro Ludovico Teixeira s/n Centro, Cep. 75.675-000,  
Corumbáiba-GO  
Telefone de Contato: 64 3447-7017

Corumbáiba, 06 de Fevereiro de 2020.

KENY GLAUCIO MORAIS ROSA  
Sec. De Administração, Planejamento  
Infra Estrutura  
Dec. Nº 008/2017  
Keny Glaucio Morais Rosa  
Sec. de Adm. Planejamento  
e Infra Estrutura  
Decreto Nº 008/2017



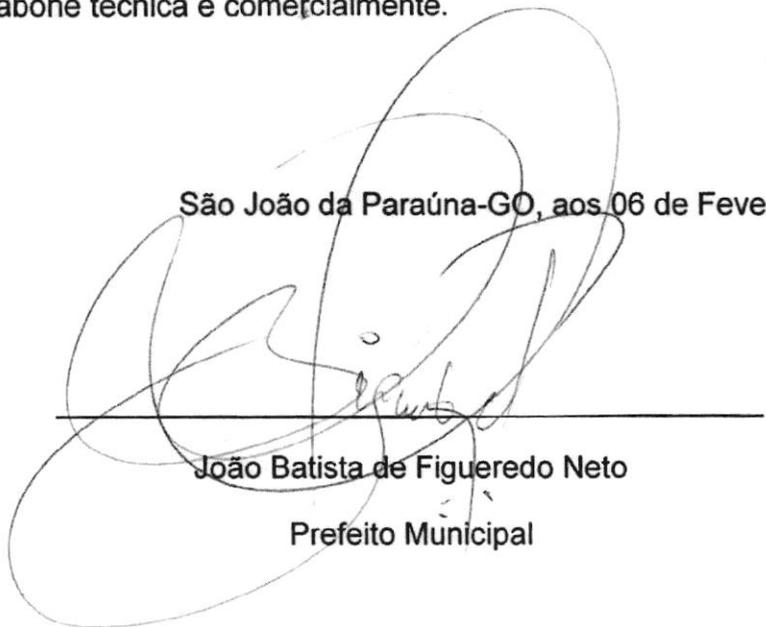
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA  
PODER EXECUTIVO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ 01.692.763/0001-03, forneceu 01 FIAT DUCATO E 01 FIAT ARGO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA PARAUNA.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São João da Paraúna-GO, aos 06 de Fevereiro de 2020.



---

João Batista de Figueredo Neto  
Prefeito Municipal



---

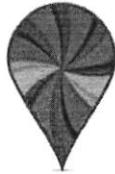
ATESTADO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, CNPJ **01.692.763/0001-03**, estabelecida na Av. T09 nº500, Setor Marista, na cidade de Goiânia, GO, forneceu veículos de passeio e utilitários, ao **Fundo Municipal de Saúde de Água Limpa**, CNPJ **11.879.542/0001-00**.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Água Limpa, 03 de Setembro de 2019.

  
DIVINA LÚCIA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde



**Bela Vista**  
de Goiás  
O TRABALHO VENCE TUDO.

## ATESTADO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ 01.692.763/0001-03, estabelecida na Av. T09 nº500, Setor Marista, na cidade de Goiânia, GO, forneceu veículo utilitário transformado em ambulância ao Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista CNPJ 08.083.086/0001-75. Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Bela Vista de Goiás, 30 de Junho de 2020

*Luiza Danielle Pereira*  
040.294.111-00

*[Handwritten signature]*  
Gilberto Rossi Junior  
Sec. Municipal de Saúde  
Decreto nº 249/2019  
Bela Vista de Goiás-Go

Ofício SPG nº. 178/2024

Ipameri-GO, 19 de julho de 2024.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ipameri - GO, inscrita no CNPJ sob o N°. 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras, N°. 84, Centro, Município de Ipameri, Estado de Goiás, CEP N°. 75.780-000, vem por meio desta **DECLARAR/ATESTAR** que empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 01.692.763/0001-03, com sede na Avenida T- 9, nº 500, Qd J-17, Lote 02, Setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA FIAT**, **FORNECEU/ENTREGOU** a este órgão através do Pregão Presencial N°. 050/2023, Processo Administrativo N°. 2023030442, Contrato N°. 0100/2024, o seguinte veículo:

Marca/Veículo: FIAT – STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 2024/2024

Quantidade: 01 (um) veículo – Tipo Pick-up.

Cor: Prata Bari.

Nota(s) Fiscal(ais) N°: 689980.

Chassi(s) N°: 463555778805687.

Motor N°: 463555778805687

Declaramos ainda, que o veículo em referência, foi ofertado no mais alto padrão de qualidade e conforme prazo e condições pactuadas em edital, sendo que o veículo entregue atende a todas as legislações vigentes em referência e descrições contidas no edital de licitação, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

MARINA DA COSTA  
GUERRERO:002509121  
20

Assinado de forma digital por  
MARINA DA COSTA  
GUERRERO:00250912120  
Dados: 2024.07.19 16:21:16 -03'00'

Marina da Costa Guerrero  
Gerente Municipal de Convênios



# PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, inscrita no **CNPJ nº 02.056.737/0001-51**, situada na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, nesta cidade, atesta para os devidos fins que a Empresa **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.692.763/0001-03**, com endereço na Avenida T - 09, nº 500, Qd J-17, Lt 02, Setor Marista, Goiânia/GO, forneceu de maneira satisfatória os veículos licitados no Pregão Eletrônico nº 040/2023, os veículos entregues no ano de 2023 e 2024, conforme consta nas ordens de fornecimento.

Quirinópolis-GO, 19 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente

**VALDINEI PEREIRA DA SILVA FERNANDES**

Data: 19/07/2024 14:26:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**VALDINEI PEREIRA DA SILVA FERNANDES**  
Superintendente de Compras, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** PINHEIRO S VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 01.692.763/0001-03

**CERTIDÃO EMITIDA** em 06/10/2025, às 17:41:38

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 03/10/2025, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **CsjFM0HWxF2wHyp**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 03/10/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 03/10/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.692.763/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:40:23 do dia 06/10/2025 , com validade até o dia 05/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UqaVMiPp3aHUsnTnMuXv

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**Secretaria de Finanças**  
Cadastro de Atividade Econômica - CAE  
**Consulta Situação do Contribuinte**

|                               |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| Nº Inscrição Municipal        | 0663441                 |
| C.N.P.J. / C.P.F.             | 01.692.763/0001-03      |
| Razão Social                  | PINHEIROS VEICULOS LTDA |
| Natureza Jurídica             | SOCIEDADE EMP. LIMITADA |
| Data de Abertura              | 02/07/1986              |
| Data Deferimento da Inscrição | 14/03/1988              |
| Situação                      | ATIVO                   |
| Situação da Estimativa        | ESTIMATIVA ATO3         |
| Simple Nacional               | NAO                     |
| Substituto Tributário         | SIM                     |
| Escrita Contábil              | SIM                     |
| Isento/Imune                  | NAO                     |

[Voltar](#)





Secretaria da Economia do Estado de Goiás  
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

**CNPJ**

01.692.763/0001-03

**Inscrição Estadual**

10.173.473-5

**Cadastro Atualizado em**

17/07/2024 09:21:41

**Nome Empresarial**

PINHEIRO S VEICULOS LTDA

**Contribuinte?**

Sim

**Endereço Estabelecimento**

AVENIDA T 9, nº 500, QD. J-17 LT-02, SETOR MARISTA - GOIANIA GO, CEP: 74.150-300

**Atividade Econômica****Atividade Principal**

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

**Atividade Secundária**

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

7719502 - Locação de aeronaves sem tripulação

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

**Informações Complementares****Unidade Auxiliar:**

UNIDADE PRODUTIVA

**Condição de Uso:**

---

**Data Final de Contrato:**

---

**Regime de Apuração:**

Normal

**Situação Cadastral Vigente:**

Ativo - HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:**

Habilitado

**Observações**

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

**Data da Consulta**

06/10/2025 17:35:37



Nota de esclarecimento ao contribuinte

A small, stylized handwritten signature or mark in the right margin.

A large, prominent handwritten signature or mark in the right margin.

A small, stylized handwritten signature or mark in the right margin.

**FIAT**  
Automóveis s.a.

**Diretoria Comercial**

**Contrato  
de  
Concessão**

A large, stylized handwritten signature in black ink, located to the right of the main title.A small, handwritten mark or signature in black ink, located at the bottom right of the page.

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA VENDA DE PRODUTOS FIAT AUTOMÓVEIS S.A.**

**I — PARTES**

I.1. — FIAT, como a seguir se denominará FIAT AUTOMÓVEIS S.A., com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 16.701.716/0001-56, devidamente representada na forma de seu estatuto social.

I.2. — CONCESSIONÁRIO, como doravante se designará PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA:x.x.x.x.x.x.x

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

com sede na cidade de Goiânia .x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Estado de Goiás .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., à rua

Av. Desembargador Inácio de Loyola -

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

n.º 500, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 01.692.763/0001-03 por seu(s) representante(s) legal(is).

**II — PREMISSAS**

II.1. — FIAT é uma indústria de veículos automotores, com estabelecimento industrial na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, para a produção e montagem de motores, veículos e seus componentes.

II.2. — A comercialização dos veículos, e das peças de reposição, acessórios e outros artigos que ao veículo se destinem — estes de sua fabricação ou de terceiros pela FIAT previamente aprovados — todos ora genericamente designados os PRODUTOS, é feita através de empresas especializadas que aderem às "Condições Gerais" por ela prescritas e denominadas simplesmente os CONCESSIONÁRIOS.

II.3. — Os CONCESSIONÁRIOS obrigam-se, na área territorial delimitada pela FIAT no Anexo III (a ÁREA DE CONCESSÃO) a promover a revenda dos PRODUTOS ESPECIFICADOS no Anexo V, nas quantidades e condições previamente fixadas, bem como a prestar aos mesmos os serviços de assistência técnica correspondentes.

**III. — CONDIÇÕES BÁSICAS PRÉ-CONTRATUAIS**

III.1. — O CONCESSIONÁRIO, em cumprimento às condições básicas pré-contratuais acordadas pelas PARTES organizou-se sob a forma de uma sociedade por quotas resp. limitada, cujos sócios, montante de capital social, participação percentual de cada sócio, cargos diretivos e seus titulares e instalações disponíveis, foram relacionados em formulários próprios que constituem os Anexos I e II deste instrumento.

III.2. — As alterações que o CONCESSIONÁRIO, durante a vigência da CONCESSÃO, introduzir em quaisquer dos elementos relacionados nos Anexos I e II, deverão ser previamente submetidas à aprovação da FIAT e somente efetivadas se a FIAT, por escrito, manifestar sua anuência.

III.2.1. — Realizadas as alterações aprovadas, o CONCESSIONÁRIO deve comunicar sua efetivação à FIAT, valendo-se sempre dos referidos formulários que passarão também a integrar este contrato.

**IV — DA CONCESSÃO — OUTORGA E OBJETO**

IV.1. — A FIAT outorga ao CONCESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo, o direito de revender os PRODUTOS na ÁREA de CONCESSÃO delimitada no Anexo III, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO, pela assinatura deste instrumento, a:

IV.1.1. — Agir de acordo com os princípios éticos de comercialização FIAT, que declara conhecer, em relação aos outros concessionários e à clientela.

IV.1.2. — Comprar, FOB — Estabelecimento Industrial de Betim, para revenda a terceiros, a quantidade mínima de produtos que for fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.

IV.1.3. — Prestar os serviços de assistência técnica para manutenção dos PRODUTOS, observando normas e diretrizes fixadas pela FIAT.

IV.1.4. — Observar, em todas as circunstâncias, as normas emanadas da FIAT, no que diz respeito à política comercial, particularmente quanto aos preços de venda ao público dos produtos objeto deste contrato, e à assistência aos clientes.

IV.2. — AO CONCESSIONÁRIO não é permitido, sem autorização escrita da FIAT, o exercício de atividades que envolvam o comércio, a promoção e assistência técnica de quaisquer produtos, principalmente similares ou concorrentes, ressalvado o comércio de veículos usados de outras marcas e recebidos em pagamento do preço de veículos produzidos pela FIAT.

IV.3. — No exercício de suas atividades o CONCESSIONÁRIO age e atua em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade, não implicando a CONCESSÃO na outorga de representação, mandato, comissão ou agenciamento, razão pela qual à FIAT não se transferem, nem se imputam, quaisquer efeitos dos atos praticados pelo CONCESSIONÁRIO, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto da CONCESSÃO.

**V — PRAZO DE DURAÇÃO**

V.1. — A CONCESSÃO vigora a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de ~~5~~ (cinco) anos, devendo, portanto, findar em ... de ... de ... de 1.993., salvo se as PARTES, no mínimo 90 (noventa) dias antes do termo final, concordarem em renová-la.

**VI — ÁREA DE CONCESSÃO**

VI.1. — A ÁREA DE CONCESSÃO é a compreendida dentro dos limites definidos no Anexo n.º III deste contrato e, dentro dela o CONCESSIONÁRIO exercerá, em caráter não exclusivo, as atividades objeto da CONCESSÃO.

VI.1.1. — A FIAT se reserva o direito de efetuar diretamente vendas e entregas de todos os seus PRODUTOS, mesmo dentro da ÁREA DE CONCESSÃO, a órgãos da ad-

ministração pública direta ou indireta, concessionários de serviço público, frotistas e de um modo geral a pessoas físicas e jurídicas, quando tais vendas e entregas sejam consideradas de particular interesse, a critério da própria FIAT.

VI.1.1.1. — No caso do sub-Item anterior, a FIAT avaliará, a seu exclusivo critério e sem que implique em reconhecimento de direito, a oportunidade de abonar compensação monetária ao CONCESSIONÁRIO.

VI.1.2. — Reserva-se ainda a FIAT o direito de outorgar novas concessões para revenda dos PRODUTOS ou para a prestação de assistência técnica quando, a seu juízo exclusivo, seja compatível com a demanda na ÁREA DE CONCESSÃO.

VI.1.3. — É vedada ao CONCESSIONÁRIO toda e qualquer atividade de venda dos PRODUTOS fora da ÁREA DE CONCESSÃO.

---

**VII — DO CONCESSIONÁRIO — ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

---

VII.1. — O CONCESSIONÁRIO — em seu(s) estabelecimento(s), dotado(s) das instalações aludidas no Anexo n.º II e às quais se obriga a ampliar se pela FIAT recomendado durante a vigência da CONCESSÃO — compromete-se a manter: a) pessoal capacitado para a comercialização dos PRODUTOS e a prestação dos serviços de assistência técnica correspondentes, bem como b) os equipamentos, maquinaria e ferramental especificados pela FIAT, de modo a satisfazer às exigências de mercado na ÁREA DE CONCESSÃO.

VII.1.1. — No(s) estabelecimento(s), o CONCESSIONÁRIO utilizará os métodos de identificação e logotipos indicados pela FIAT e reservará locais e espaços para "displays" e cartazes de procedimentos técnicos e/ou de natureza promocional.

VII.2. — A abertura e instalação — dentro ou fora da ÁREA DE CONCESSÃO — de filiais, sucursais, agências ou postos de assistência técnica, somente serão permitidas ao CONCESSIONÁRIO após prévia autorização escrita da FIAT.

VII.2.1. — As autorizações concedidas pela FIAT ficarão sempre subordinadas à permanência dos motivos determinantes, podendo ser canceladas a qualquer tempo, sem direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie; o CONCESSIONÁRIO, beneficiário da autorização, obriga-se nas filiais, sucursais, agências ou postos de serviço, a manter os mesmos padrões éticos, técnicos e administrativos que disciplinam as atividades do estabelecimento principal.

VII.3. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a manter capital e patrimônio líquido de valor compatível com o seu volume de vendas e obrigações, observando para isso as recomendações da FIAT.

VII.4. — O CONCESSIONÁRIO adotará e manterá, durante toda a vigência da CONCESSÃO, sistema uniforme de contabilidade e de controle de movimentação do almoxarifado de peças e acessórios, segundo diretrizes indicadas pela FIAT.

VII.5. — O CONCESSIONÁRIO franqueará à FIAT seus livros, registros, controles contábeis, comerciais e técnicos, prestando aos representantes da FIAT as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

*[Handwritten signatures and initials in the left margin]*

*[Large handwritten signature and initials in the right margin]*

VII.6. — Independentemente do disposto no inciso VII.5. anterior, o CONCESSIONÁRIO, em formulários e nos prazos prescritos pela FIAT, fornecerá à esta, para uso próprio e confidencial, informações sobre sua situação econômica, financeira e comercial e do recolhimento tempestivo dos tributos, taxas, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas.

VII.7. — O CONCESSIONÁRIO permitirá e incentivará a participação de seus empregados nos cursos de instrução técnica, organizados pela FIAT para seus CONCESSIONÁRIOS, e para formação de pessoal qualificado nos diferentes setores de atividade da CONCESSÃO.

VII.8. — As vendas dos PRODUTOS são feitas para entrega "FOB-estabelecimento fabril da FIAT em Betim", e, em consequência, correm por conta do CONCESSIONÁRIO os riscos do transporte e as despesas de frete e seguro.

---

### VIII — PEDIDOS E ENTREGAS DE VEÍCULOS

---

VIII.1. — O CONCESSIONÁRIO emitirá, mensalmente, em formulários próprios, os pedidos de compra dos veículos nas quantidades que permitam atingir a quota fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.

VIII.2. — Deverá o CONCESSIONÁRIO manter estoque de veículos novos, para pronta entrega, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO.

VIII.3. — Deverá, também, o CONCESSIONÁRIO dispor das unidades de demonstração, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO, em condições de eficiência e apresentação, que permitam amplo conhecimento e divulgação do veículo no mercado consumidor.

VIII.4. — Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

VIII.5. — É facultado à FIAT, a requerimento do CONCESSIONÁRIO, e se aquela julgar conveniente, reduzir a quota mensal de aquisição proporcionalmente ao número de veículos não entregues.

---

### IX — PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO VEÍCULO

---

IX.1. — O CONCESSIONÁRIO deve manter estoque de peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo que permita atender, na área de CONCESSÃO, à demanda do mercado e às exigências de prestação de serviços de assistência técnica.

IX.2. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a adquirir direta e exclusivamente da FIAT as peças de reposição, acessórios e outros artigos que constem dos catálogos oficiais da FIAT.

IX.3. — O CONCESSIONÁRIO emitirá, em formulários próprios, os pedidos de compra das peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo.

IX.4. — Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

IX.5. — As embalagens especiais de propriedade da FIAT, deverão ser devolvidas pelo CONCESSIONÁRIO de acordo com as instruções da FIAT.

*[Handwritten signatures and initials in the left margin]*

*[Large handwritten signature and scribbles on the right margin]*

IX.6. — A FIAT garante o fornecimento de peças de reposição relativas às partes mecânicas de cada modelo do veículo, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de cessação de sua produção.

IX.7. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar as peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo e suas embalagens.

IX.8. — As peças usadas, fora de garantia, substituídas nos veículos e não reclamadas pelos clientes, deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata.

---

#### X — PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

X.1. — Os preços de venda dos PRODUTOS ao CONCESSIONÁRIO são fixados pela FIAT e constam da "TABELA PARA CONCESSIONÁRIOS", que poderá ser alterada a qualquer tempo pela FIAT, independentemente de prévia comunicação.

X.2. — Os PRODUTOS adquiridos pelo CONCESSIONÁRIO serão pagos nas condições estabelecidas pela FIAT, ao preço do dia do faturamento, indicado na Tabela a que se refere o sub-ítem precedente.

X.3. — Igualmente são tabelados os preços de venda dos PRODUTOS que o CONCESSIONÁRIO deve praticar, preços estes que poderão ser alterados a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso.

X.4. — O CONCESSIONÁRIO deve respeitar os preços da Tabela, sendo-lhe, portanto, vedado conceder qualquer abatimento ou desconto.

---

#### XI — ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

---

XI.1. — O CONCESSIONÁRIO prestará assistência técnica a todos os veículos de fabricação da FIAT, qualquer que seja sua procedência, com estrita observância às normas e instruções fornecidas pela FIAT.

XI.2. — Os veículos novos serão garantidos pela FIAT contra defeitos de fabricação, pelos prazos e nas condições estatuidas nas "Normas de Garantia" que constituem o Anexo IV deste instrumento e segundo as instruções fornecidas pela FIAT.

XI.3. — Durante o período de garantia o CONCESSIONÁRIO efetuará, gratuitamente, as revisões indicadas pela FIAT, em todos os veículos por ela fabricados, independentemente de terem sido ou não por ele vendidos.

XI.4. — As despesas decorrentes de assistência técnica — material e mão de obra — prestadas pelo CONCESSIONÁRIO a veículos sob garantia serão reembolsadas pela FIAT, de conformidade com os critérios que esta estabelecer e dos quais dará prévio e tempestivo conhecimento ao CONCESSIONÁRIO.

---

#### XII — PROPAGANDA E PROMOÇÃO

---

XII.1. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a observar todas as indicações fornecidas pela FIAT para a execução de sua atividade de propaganda e promoção, conforme os princípios ético-comerciais da FIAT.

XII.2. — O CONCESSIONÁRIO promoverá a venda dos PRODUTOS através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e previamente submetidos à aprovação da FIAT.

XII.3. — Não é permitido ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia autorização da FIAT, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

XII.4. — Não é permitido, ainda, ao CONCESSIONÁRIO, introduzir em sua denominação social ou no título de seu estabelecimento, nome ou marca "FIAT" ou, ainda, quaisquer outros nomes, marcas, insígnias, siglas, expressões, logotipos ou sinais de propaganda de propriedade da FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ou de empresas a ela associadas ou subsidiárias no Brasil ou no exterior.

XII.5. — Deve, também, o CONCESSIONÁRIO inserir em seus impressos o emblema "FIAT", de acordo com as especificações e recomendações da FIAT.

---

### XIII — MODIFICAÇÕES NOS PRODUTOS

---

XIII.1. — As modificações que a FIAT decidir introduzir em seus PRODUTOS não poderão ser exigidas para as unidades já entregues, nem para as unidades objeto de pedidos em processo de execução. De sua parte, o CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar, em caso algum, as partes e os componentes essenciais dos PRODUTOS novos, salvo instrução expressa da FIAT.

---

### XIV — DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

---

XIV.1. — O CONCESSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir a CONCESSÃO, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, nem permitir que dela participem terceiros sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia autorização escrita da FIAT.

XIV.2. — As alterações, que pelas partes venham a ser acordadas sobre as estipulações deste contrato, constarão de termo aditivo, com numeração própria que, após datado e firmado, passará a integrá-lo para todos os efeitos de direito.

---

### XV — DA RESCISÃO

---

XV.1. — Rescinde-se este contrato, independentemente de prévio aviso, por infração de qualquer de suas cláusulas e, ainda, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou pedido de concordata do CONCESSIONÁRIO;
- b) instauração de processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, do CONCESSIONÁRIO;
- c) inadimplemento, pelo CONCESSIONÁRIO, de suas obrigações financeiras, ou diminuição de sua capacidade de solvê-las e que, a critério da FIAT, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto da CONCESSÃO;
- d) suspensão, pelo CONCESSIONÁRIO, das atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo;
- e) fusão ou transformação do CONCESSIONÁRIO, incorporação, alteração na sua diretoria ou na composição do capital social, ocorridas sem o acordo por escrito da FIAT;
- f) mudança, transformação ou redução das instalações sem acordo escrito da FIAT;
- g) prática, por qualquer um dos sócios ou diretores do CONCESSIONÁRIO, de atos que atentem contra a reputação e bom nome da FIAT ou que afetem a propriedade imaterial da FIAT.

*[Handwritten signatures and initials in the left margin]*

*[Handwritten signature and initials in the right margin]*

**XVI — DOS EFEITOS DA RESCISÃO OU VENCIMENTO DO CONTRATO**

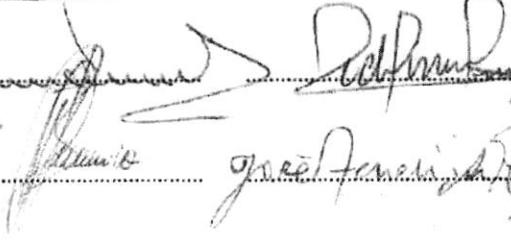
XVI.1. — Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, apuram-se os créditos e débitos recíprocos, para efeito de compensação e determinação do eventual saldo credor de uma das partes, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a devolver à FIAT a documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade por ela fornecidos durante a vigência da CONCESSÃO, bem como a eliminar de seu(s) estabelecimento(s) e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da FIAT e de empresas suas coligadas, associadas ou subsidiárias, no Brasil ou no exterior.

XVI.2. — O saldo credor de que trata o sub-tem precedente será considerado pelas partes como líquido e certo, e sujeito, portanto, à execução na forma da legislação em vigor.

XVI.3. — Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, encerram-se, igualmente, as estipulações contidas no Plano Anual de Ação, na mesma data em que ocorrer aquele evento.

**XVII — DO FÔRO**

XVII.1. — Fica eleito o Fôro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a outro por mais privilegiado que o seja, não obstante ficar facultado, à FIAT, optar pelo Fôro de domicílio do CONCESSIONÁRIO. Impresso em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito assinado nesta cidade de Betim aos 09 dias do mês de fevereiro de 1.988, pelas partes e por duas testemunhas instrumentárias.

CONCESSIONÁRIO FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 

TESTEMUNHAS:

.....  
.....



## CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM VI.1) - Assunto: Área de Concessão

## FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e PINHEIRO'S VEICULOS LTDA.

A área de concessão, atribuída sem exclusividade ao CONCESSIONÁRIO e que prevalecerá enquanto não venha a ser modificada, se localiza nas cidades de:

**Goiânia**, no Estado de Goiás e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Abadia de Goiás, Americano do Brasil, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aracu, Aragoiania, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Campestre de Goiás, Caturai, Cezarina, Crominia, Edeia, Goiânia, Goianira, Goiás, Guapo, Hidrolândia, Indiara, Inhumas, Itaberaí, Itapirapua, Itaucu, Jandaia, Leopoldo de Bulhoes, Mairipotaba, Mossamedes, Professor Jamil, Santa Barbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Silvania, Taquaral de Goiás, Terezópolis de Goiás, Trindade, Varjao e Vianópolis.

**Uruaçu**, no Estado de Goiás e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Alto Horizonte, Barro Alto, Campinorte, Campos Verdes, Colinas do Sul, Guaraita, Guaraita, Guarinos, Ipiranga de Goiás, Hidrolina, Matrincha, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Pilar de Goiás, Santa Tereza de Goiás, São Luiz do Norte, Uirapuru por 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Anexo III datado de 08/02/2007.

**Porangatu**, no Estado de Goiás e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Amaralina, Araguacu (TO), Araguapaz, Aruana, Bonópolis, Campinacú, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minacu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Nova Crixas, Novo Planalto, Porangatu, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia e Trombas, no Estado de Goiás, por 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Anexo III datado de 08/02/2007.

**Ceres**, no Estado de Goiás e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Carmo do Rio Verde, Crixas, Faina, Goianesia, Heitorai, Itaguaru, Itapaci, Itapuranga, Jaragua, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Riama, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Sao Patrício, Uruana e Vila Propicio, no Estado de Goiás, por 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Anexo III datado de 08/02/2007.

A FIASA, neste ato, atribui à Concessionária os municípios de Adelândia, Amorinópolis, Arenópolis, Aurilândia, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Corrego do Ouro, Dicrama, Fazenda Nova, Firminópolis, Ipora, Israelândia, Ivolândia, Jaupaci, Jussara, Moipora, Montes Claros de Goiás, Nazario, Novo Brasil, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Parauna, Piranhas, Sanclerlandia, Santa Fé de Goiás, São Luis de Montes Belos, São João da Paraúna e Turvania, como integrantes de sua área de concessão; atribuição essa que é feita inicialmente por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente Anexo, podendo ser renovada por prazo indeterminado, na medida da obtenção da penetração de mercado da marca FIAT nessas cidades, em percentual superior a média regional da marca Fiat.

Caso não seja atingida e/ou mantida ao longo deste período a penetração de mercado acima descrita, ficará a Fiat Automóveis S/A, desde já, autorizada a buscar alternativas para obter a penetração de mercado, de imediato e independentemente de qualquer outra comunicação à PINAUTO, podendo autorizar a abertura de novas instalações de concessionária, quando lhe convier.

Neste caso a PINAUTO terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento das atividades da filial de São Luis de Montes Belos, contados a partir da data de notificação da FIASA, assumindo todas as despesas decorrentes de tal procedimento, não cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Na hipótese de ser mantida a filial acima, após o prazo de 24 meses, sem que tenha sido alcançado e/ou mantido o objetivo de penetração de mercado nesta ajustado, a FIASA poderá, a qualquer tempo, determinar a desativação da filial, sem prejuízo da possibilidade de nomeação de nova concessionária, acima determinado.

As modificações que venham a ser introduzidas na área de concessão especificada serão, previamente, comunicada pela FIAT ao CONCESSIONÁRIO, por carta que substituirá este Anexo para todos os efeitos de direito.

O presente anexo substitui, na íntegra e para todos os fins de direito os anteriormente assinados, ressalvadas as disposições do Anexo III assinado em 08/02/2007, que não sejam contrárias ao presente instrumento.

Retem, 03 de novembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:  
C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

Nome:  
C.P.F.:





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 13764/2025**

**VALIDADE ATÉ: 07/07/2026**

Gerado em: **09/07/2025 09:10:26**

Pedido: 122222

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 122222, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte, termo de fiscalização anexo aos autos e análise de comprovação do cumprimento das exigências.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 87.

**Razão Social** PINHEIROS VEICULOS LTDA

**Nome**

PINAUTO

**Fantasia**

**CPF/CNPJ** 01692763000103

**Inscrição Municipal** 663441

**Endereço** AV T9 N. 500 QD- J 17 LT- 1/4 SET MARISTA

**Atividade(s)** Comercial, Prestacional,

**Inscrição Cadastro Imobiliário** 30208500440001



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

- CNAE(s)**
- 749010400 - Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
  - 451110100 - Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos
  - 451110200 - Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados
  - 453070300 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
  - 453070500 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar
  - 453070100 - Comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
  - 473260000 - Comercio varejista de lubrificantes
  - 451110101 - Concessionarias autorizadas de veiculos
  - 771950200 - Locacao de aeronaves sem tripulacao (Escritório)
  - 771100000 - Locacao de automoveis sem condutor (Escritório)
  - 771959900 - Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
  - 829979900 - Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
  - 452000400 - Servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores
  - 452000600 - Servicos de borracharia para veiculos automotores
  - 452000700 - Servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores
  - 452000200 - Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores (Escritório)
  - 452000500 - Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores (Escritório)
  - 452000300 - Servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores
  - 452000100 - Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores

Área Total Ocupada para Atividade (em m<sup>2</sup>): 3964.85|

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 400 m<sup>2</sup>

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 7 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 24821114443;
- Licença Ambiental nº: 026R/2022;
- Protocolo Licença Ambiental nº: 39030934;

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade deste Alvará, **além de que devem ser mantidos no estabelecimento.**

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º da LC nº. 368/2023).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §11 e 93, §1º).

SAHRA AMERSUR DO VALE

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO PETERNELLA

Código de Verificação: Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://www10.goiania.go.gov.br/CadastroWeb/Validacao.aspx> com o código de verificação:

R5m1q9W5



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.692.763/0001-03 DUNS®: 95\*\*\*\*\*98  
Razão Social: PINHEIRO S VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: PINAUTO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 18/01/2026 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 25/08/2025 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 31/01/2026 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 12/09/2025 |
| Receita Municipal          | Validade: | 29/09/2025 |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/08/2025 15:12

1 de 1

CPF: 046.XXX.XXX-78 Nome: LUCAS JOVE OZORIO

Ass: \_\_\_\_\_



**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025.**

**OBJETO:** Contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com recursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Às 10:00 horas do dia 30 de outubro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 007, de 08 de janeiro de 2025, para proceder ao julgamento dos documentos apresentados pela(s) interessada(s) contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com recursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná. Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foram analisados os documentos apresentado(s) pelas(s) seguinte(s) empresa(s):

| Razão social             | Nº do CNPJ         |
|--------------------------|--------------------|
| PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA | 01.692.763/0001-03 |

Em ato contínuo, procedeu-se à análise da seguinte documentação para habilitação conforme abaixo:

**1.1. Habilitação jurídica**

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

**1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

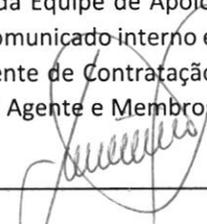
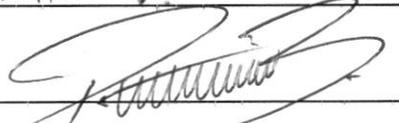
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Após a conferência da documentação, o Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio decidiram habilitar a proponente por ter apresentado a documentação exigida em consonância do comunicado interno expedido pela Diretora do Departamento de Compras e Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelo Agente e Membros da Equipe de Apoio.

**TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Agente de Contratação)**

**YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**

**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**COMUNICADO INTERNO**

**Do:**

**Departamento de Compras e Licitação.**

**Para:**

**Procuradoria Jurídica.**

Pérola/PR, 29 de outubro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, o devido parecer prévio, concernente para realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com recursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação ocorrerá mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR, cujo fornecedor registrado é a empresa Pinheiro S Veículos Ltda – CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Atenciosamente,

  
**YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações



**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** ADESÃO/UTILIZAÇÃO. ATA REGISTRO PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/2025. SECID. ANÁLISE JURÍDICA. LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DE CONTROLE PRÉVIO DA LEGALIDADE.

**1. DO RELATÓRIO**

Foi remetido a este setor jurídico, pelo Departamento de Licitações e Contratos, consulta jurídica a respeito da adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico n. 116/2025, emitida pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR, cujo fornecedor registrado é a empresa Pinheiro S Veículos Ltda, inscrita no CNPJ n. 01.692.763/0001-03.

Na oportunidade foram apresentados os seguintes documentos:

- Documento de formalização da demanda (DFD) nº 002/2025;
- Convênio n. 1071/2025 – SECID/PR;
- Estudo técnico preliminar – ETP;
- Edital Pregão Eletrônico n. 116/2025 – SECID/PR;
- Plano de Trabalho;
- Termo de reserva de item do Registro de Preços n. 116/2025;
- Termo de referência;
- Atos Constitutivos da Empresa;
- Certidões Atualizadas;
- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Alvará de Licença e Inscrição;
- Consultas TCE, TCU e CEIS;
- Atestados capacidade técnica;
- Comunicado interno solicitando autorização para realizar processo licitatório;
- Autorização da Autoridade Competente;
- Indicação de dotação orçamentária e fonte recursos;
- Minuta do contrato.

É o breve relato. Foram os autos remetidos a Procuradoria para parecer.

**2. APRECIÇÃO JURÍDICA – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARCER JURÍDICO**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

A este órgão incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### **3. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES.**

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

No caso em tela, pretende-se a aquisição de dois veículos sedan. Tais veículo serão destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, visando



dar maior eficiência e apoio técnico aos produtores rurais, fiscalização ambiental, manutenção de estradas vicinais, acompanhamento de programas e projetos ambientais, e um veículo para a prefeita acompanhar as obras e projetos em execução no município.

No presente feito verifica-se que o município de Pérola, aderiu à ARP como participante, conforme termo de reserva de item do Registro de Preços n. 116/2025, acostado ao procedimento. Assim, vejamos o artigo 86, da Lei n. 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

O artigo 7º e 8º, do Decreto n. 11.462/23 diz:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

**IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;**

V - promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;

VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.



§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do **caput**.

§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Dessa, como o Município é participante da ARP, não se verifica a necessidade de realização de nova pesquisa de preços, pois, entende-se que tal obrigação se dá aqueles não manifestaram inicialmente sua intenção de registrar os preços, conforme previsto no inciso I, do artigo 7º, do Decreto n. 11.462/23.

Vejamos o entendimento do TCU (<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-9-4-sistema-de-registro-de-precos-2/>):



Por esse motivo, o Decreto II.462/2023 estabelece que os órgãos e as entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional<sup>[7]</sup>, **antes de iniciarem processo licitatório ou contratação direta, consultem as intenções de registro de preços (IRPs) em andamento** e deliberem a respeito da conveniência de sua participação, fazendo constar nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre essa deliberação<sup>[8]</sup><sup>2</sup>.

O órgão ou entidade gerenciadora é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente<sup>[9]</sup><sup>3</sup>. Já o órgão ou entidade participante é o que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços<sup>[10]</sup><sup>4</sup>.

É importante destacar que a responsabilidade do gerenciador se limita à realização do certame e à gestão da ata. A responsabilidade pela gestão das contratações específicas decorrentes do registro de preços é de cada organização contratante<sup>[11]</sup><sup>5</sup>. No entanto, o Decreto II.462/2023 estabelece uma exceção para compras nacionais ou centralizadas<sup>[12]</sup><sup>6</sup>, em que o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes<sup>[13]</sup><sup>7</sup>.

Ainda na fase preparatória da contratação, o gerenciador deve realizar procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para, nos termos do regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outras organizações na ata de registro de preços<sup>[14]</sup><sup>8</sup> (órgão ou entidade participante<sup>[15]</sup><sup>9</sup>). O procedimento de IRP pode ser dispensado quando o gerenciador for o único contratante<sup>[16]</sup><sup>10</sup>.

O referido regulamento, no âmbito federal, é o Decreto II.462/2023, que prevê ainda que<sup>[17]</sup><sup>11</sup>:

- a. o gerenciador pode estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- b. o gerenciador pode aceitar ou recusar, justificadamente, intenção de participar do registro de preços que contenha quantitativos ínfimos; incluam novos itens; ou apresentem itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

Organizações que não participarem do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes<sup>[18]</sup><sup>12</sup> ("coronas"), desde que atendidos os seguintes requisitos<sup>[19]</sup><sup>13</sup>:

- I - apresentação de **justificativa da vantagem da adesão**, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os **valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado** [...];
- III - prévias **consulta e aceitação** do órgão ou entidade **gerenciadora e do fornecedor**. (Grifo nosso)

Observa-se que, diferentemente do órgão participante, que registra sua necessidade ainda na fase de planejamento da contratação, integra a ata de registro de preços e pode exigir do fornecedor que celebre o contrato, o órgão não participante precisa comprovar a vantagem da adesão à ata, a compatibilidade dos valores registrados com os de mercado, e depende de prévia aceitação tanto por parte do gerenciador como do fornecedor.

### Oportuno citar o Decreto Municipal n. 422/2023, que assim, diz:

**Art. 117** - O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

- I - especificação do objeto;

<sup>1</sup> [7] O Decreto em questão é aplicável às organizações da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal. Esse Decreto está fundamentado no poder regulamentar do Presidente da República, conforme disposto no artigo 84, inciso IV, da CF/1988. No entanto, a recepção desse regulamento por parte das organizações dos poderes Legislativo e Judiciário pode variar, dependendo de fatores como compatibilidade com suas competências e existência de normas específicas que regulamentam a matéria abordada pelo Decreto. Um exemplo disso é o normativo interno do Senado Federal, que estabelece que os regulamentos do Poder Executivo só serão aplicados nas contratações do Senado quando houver uma previsão expressa nesse sentido em ato normativo próprio, decisão de autoridade competente ou disposição editalícia (ADG 14/2022, art. 1º, § 1º). Por isso, é fundamental que os termos de referência e editais de licitação esclareçam qual é a fundamentação jurídica da contratação, garantindo assim que todos os envolvidos tenham conhecimento das regras do processo.

<sup>2</sup> [8] Decreto II.462/2023, art. 10.

<sup>3</sup> [9] Decreto II.462/2023, art. 24, estabelece que o controle e o gerenciamento das atas de registro de preços sejam realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, no sistema Compras.

<sup>4</sup> [10] Lei 14.133/2021, art. 6º, incisos XLVII e XLVIII.

<sup>5</sup> [11] Decreto II.462/2023, art. 8º, incisos VIII e IX.

<sup>6</sup> [12] Os conceitos de compra nacional e de compra centralizada estão no art. 2º, incisos VI e VII, do Decreto II.462/2023.

<sup>7</sup> [13] Decreto II.462/2023, art. 7º, § 3º.

<sup>8</sup> [14] Lei 14.133/2021, art. 86, *caput*.

<sup>9</sup> [15] Participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLVIII).

<sup>10</sup> [16] Lei 14.133/2021, art. 86, § 1º.

<sup>11</sup> [17] Decreto II.462/2023, art. 7º, incisos I e II.

<sup>12</sup> [18] Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLIX).

<sup>13</sup> [19] Lei 14.133/2021, art. 86, § 2º.



II - projeto, nos termos da legislação e deste Decreto; III - estimativa de consumo e local de entrega; e

III - cronograma de contratação.

**Parágrafo único.** A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador ou em conjunto com as secretarias nas compras com elevado número de itens ou de objetos específicos na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 118 - Compete ao órgão ou entidade participante:**

I - registrar o interesse em participar do registro de preços mediante comunicado ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma da legislação e deste Decreto, visando à instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assim, tendo em vista que o município é interessado, tendo apresentado sua intenção de participar do registro de preços, a pesquisa de mercado e cotação de preços, deverá ser realizada pelo órgão gerenciado.

#### **IV. DA ANÁLISE JURÍDICA**

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante, conforme se verifica do artigo 6º, o qual estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Sendo assim, no presente feito, o município é participante da ata de registro, pois, manifestou sua intenção de registrar os preços, participando dos procedimentos iniciais da contratação, integrando a ARP, conforme artigo 86, "caput" c/c artigo 6º, inciso XLVIII, ambos da Lei n. 14.133/21

No caso em tela, o Município faz parte como participante da ata de registro de preços emitida pela Secretaria de Estado das Cidades. Tal ata decorre de processo licitatório cujo objetivo é a realização de compra nacional, consoante se extrai do item 1 do Pregão Eletrônico n. 116/2025:



**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **veículos**.

**Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades**, nos termos do Decreto n. 8284 de 21 de novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implantação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

Conforme se extrai do exposto, a licitação que deu origem à ata de registro de preços tinha como objetivo viabilizar a aquisição de veículos pelos municípios.

O conceito de compra nacional é trazido pelo artigo 2º, do Decreto Federal nº 11.462/23. Esse diz o seguinte:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes; VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Assim, o gerenciador conduziu os procedimentos para registro de preços, estando o Município de Pérola na condição de órgão participante da compra, entende-se, assim, trata-se de situação envolvendo mero pedido de utilização da ata.



Estando presentes os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n. 422/23, entende-se por juridicamente possível a utilização da ata de registro de preços n. 116/2025, promovido pela Secretaria do Estado das Cidades – SECID.

**DA CONCLUSÃO**

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela **viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 116/2025**, emitida pela Secretaria do Estado das Cidades - SECID, desde que sejam acolhidas (ou justificado eventual não acolhimento) as eventuais recomendações e condicionantes indicadas no presente parecer.

É o parecer. S. M. J.

Pérola, PR, 29 de outubro de 2025.

RODRIGO CALIANI

Procurador



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

### AUTORIZA:

**Art. 1º.** Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025, objetivando Contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com recursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

| EMPRESA                  | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------|-----------------|
| PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA | 108.900,00      |

**Art. 2º.** Publique-se.

Pérola/PR, 31 de outubro de 2025.

  
**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.

### Prefeitura Municipal de Pérola

#### Licitações e Contratos

#### Termo de Autorização



#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

#### AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025, objetivando Contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com recursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

| EMPRESA                  | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------|-----------------|
| PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA | 108.900,00      |

Art. 2º. Publique-se.

Pérola/PR, 31 de outubro de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.



**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PÉROLA, através do órgão Secretaria de Estado das Cidades, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº1800, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado pela Prefeita **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, nomeado pela Ata da 21ª Sessão Solene da Câmara Municipal de Pérola, realizada no dia 01 de janeiro de 2025, inscrito(a) no CPF sob o n.º 524.098.729-72, portador da carteira de identidade n.º 4.015.357-8.

**CONTRATADO(A): PINHEIRO'S VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 01.692.763/0001-03, com sede a Av. T-9, Quadra J-17, nº 500, Goiânia-GO neste ato representado por LUCAS JOVE OZORIO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 046.741.981-78, portador da carteira de identidade n.º 5276267, residente e domiciliado a Rua T-30n nº 2230, Goiânia-GO.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 116/2025 - GMS (protocolo n.º 22.119.244-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com recursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------------|
| 1    | 2301.93140 - Veículo, TIPO: Hatch, conforme categorias Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT - Argo / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho | UNID. | 1      | R\$ 108.900,00 | R\$ 108.900,00 |

|                                                                                                                 |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Nacional de Trânsito CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: B |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 116/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.199.244 0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 98927, de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 692 à 754 deste protocolo.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1** A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

**3.2** A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

**3.3** O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de **R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)**.

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DESPESA PRINCIPAL | DESDOBRAMENTO | ORGÃO UNIDADE | FUNCIONAL   | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | RESERVA |
|-------------------|---------------|---------------|-------------|-------------------|---------------------|------------------|---------|
| 3830              | 3834          | 01.01         | 04.122.0001 | 2.001             | 4.4.90.52.52.00     | 3501             | 1516    |
| 5248              | 5339          | 01.01         | 04.122.0001 | 2.001             | 4.4.90.52.52.00     | 958              | 1875    |

#### **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**13.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

**13.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**13.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**13.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**13.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**13.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**13.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**13.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**13.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**13.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**13.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

#### **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e  
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

#### **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pérola-PR, 04 de novembro de 2025

VALDETE CARLOS  
OLIVEIRA GONCALVES DA  
CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por VALDETE  
CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA  
CUNHA:52409872972  
Dados: 2025.11.07 07:57:12 -02'00'

**VALDETE CUNHA**  
Prefeitura Municipal

LUCAS JOVE  
OZORIO

Assinado de forma digital  
por LUCAS JOVE OZORIO  
Dados: 2025.11.06  
14:56:59 -03'00'

**PINHEIRO'S VEICULOS LTDA**  
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato de Fornecimento nº 78/2025**

**Inexigibilidade nº 16/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA**

**Contratada: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA**

**Objeto:** Contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com recursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

**Valor Total: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).**

**Vigência:** 07/11/2025 à 06/11/2026.

**Autorização:** 31/10/2025.

**Data de Assinatura:** 07/11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 78/2025

Exigibilidade nº 16/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com cursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Vigência: 07/11/2025 à 06/11/2026

Autorização: 31/10/2025.

Data de Assinatura: 07/11/2025.

Contrato de Fornecimento

Exigibilidade nº 16/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com cursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Vigência: 07/11/2025 à 06/11/2026

Autorização: 31/10/2025.

Data de Assinatura: 07/11/2025.

Contrato de Fornecimento

Exigibilidade nº 16/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com cursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Vigência: 07/11/2025 à 06/11/2026

Autorização: 31/10/2025.

Data de Assinatura: 07/11/2025.

Contrato de Fornecimento

Exigibilidade nº 16/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com cursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Vigência: 07/11/2025 à 06/11/2026

Autorização: 31/10/2025.

Data de Assinatura: 07/11/2025.

Contrato de Fornecimento

Exigibilidade nº 16/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com cursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Vigência: 07/11/2025 à 06/11/2026

Autorização: 31/10/2025.

Data de Assinatura: 07/11/2025.



# Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **153346/2025**

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título EXTRATO DO CONTRATO Nº 78-2025

Municipalidades

Órgão PMPEROLA - Prefeitura Municipal de Pérola

Prefeituras

Depositário Yasmim Fernanda Rissato Martins

Pérola

E-mail [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br)

◆ Aviso - CIS

Enviada em 07/11/2025 11:54

[13-EXTRATO DO CONTRATO Nº 78-2025-DIOE.pdf](#)  
4,71 KB

Data de publicação

10/11/2025 Segunda-feira

R\$ 120,00

Faturada

07/11/25 11:57



Nº da Edição do Diário: 12015

Protocolo **Histórico**

**TRIAGEM REALIZADA**

Título

Órgão

Depositário

E-mail

Enviada em

10/11/2025

10/11/2025

10/11/2025

Título

Órgão

Depositário

E-mail

Enviada em

10/11/2025

10/11/2025

10/11/2025

Título

Órgão

Depositário

E-mail

Enviada em

10/11/2025

10/11/2025

10/11/2025

Título

Órgão

Depositário

E-mail

Enviada em

## Prefeitura Municipal de Pérola

### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 78/2025

Inexigibilidade nº 16/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

**Objeto:** Contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com recursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

**Valor Total: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).**

**Vigência:** 07/11/2025 à 06/11/2026.

**Autorização:** 31/10/2025.

**Data de Assinatura:** 07/11/2025.



O Município de Paranaguá, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de abertura da licitação em epígrafe, anteriormente marcada para o dia 19/11/2025 às 09:00 horas, fica PRORROGADA.

A nova sessão pública de abertura será no dia 24/11/2025 às 09:00 horas, no mesmo local e condições estabelecidas no edital.

Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDERSON LUIZ FERNANDES

Pregoeiro

153163/2025

## Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

OBJETO: A presente licitação tem como objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA/PR, incluindo serviços de adequação de layout, instalações, revestimentos, pintura e demais melhorias necessárias, conforme memorial descritivo e projetos anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras do município de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I, deste Edital. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 26/11/2025. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA 07 DE NOVEMBRO DE 2025. SIDNEI FRAZZATTO - PREFEITO -

153103/2025

## Perobal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025- AMPLA CONCORRÊNCIA O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e do Decreto Municipal nº 28/2023, e demais normas aplicáveis, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens turísticas, visando organizar e executar três viagens, sendo uma para Maringá com mínimo de 43 passageiros e duas para os destinos Foz do Iguaçu e Curitiba/Morretes com mínimo de 55 passageiros cada, conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio nº 277/2025 firmado entre o Município de Perobal-PR e a Secretaria de Estado do Turismo, dentro das especificidades do Programa Paraná Mais Viagens. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 08/11/2025 às 09:00h00min até 27/11/2025 às 08h30min. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2025 às 08h31min até 08h59min DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2025 às 09h00min. TIPO DE DISPUTA: ABERTO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 99.950,00 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais). LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br> LINK PARA ACESSO AO EDITAL: <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. Local: Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs, ou através do endereço eletrônico: [www.perobal.pr.gov.br](http://www.perobal.pr.gov.br) link: Licitações ou através do e-mail [licitaperobal@hotmail.com](mailto:licitaperobal@hotmail.com); <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 07 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

152607/2025

## Pérola

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 78/2025

Inexigibilidade nº 16/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com

recursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Vigência: 07/11/2025 à 06/11/2026

Autorização: 31/10/2025.

Data de Assinatura: 07/11/2025.

153346/2025

## Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 alterada pela Lei Municipal 1.524/2023 e pelos Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023. Edital disponível no site: [www.piem.pr.gov.br](http://www.piem.pr.gov.br) a partir do dia 10/11/2025. Entrega das propostas: a partir de 10/11/2025 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 26/11/2025 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de novembro de 2025.

Thais Becker de Souza  
Pregoeira Municipal

153414/2025

## Pirai do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para contratação de empresa de arbitragem esportiva e monitoramento de atividades para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Turismo. Valor Máximo Total: R\$ 680.963,40 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 11/11/2025 até às 08h00min do dia 27/11/2025. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 27/11/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 27/11/2025. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site (Portal Transparência) e demais informações poderão ser solicitadas pelo telefone (42) 3179-0100 (ramais 117 e 119).

Pirai do Sul, 5 de novembro de 2025.

WAGNER ALAN ZADRA  
Prefeito Municipal em Exercício

152200/2025

## Pitanga

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO

##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 60/2025

##TEX OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas luminosas e cenográficas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra, equipamentos e demais elementos necessários para ambientação de espaços públicos do Município de Pitanga/PR, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br), opção: Processos Licitatórios, bem como no site: <https://bnc.org.br> ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve nº 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 26/11/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 26/11/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br> nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R\$ 246.784,91 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

#DAT 07/11/2025

##ASS Edina dos Santos da Luz

##CAR Pregoeira

153501/2025

**PORTARIA Nº 613, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato nº 78/2025.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato referente à:

|                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b> Contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com recursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná. |                                                                 |
| <b>Contratante:</b> MUNICÍPIO DE PÉROLA                                                                                                                                                                                                         | <b>Modalidade:</b> Inexigibilidade nº 16/2025                   |
| <b>Fiscal:</b> Maria Sonia Celini                                                                                                                                                                                                               | <b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer |
| <b>Gestor:</b> Claudemir de Oliveira Carvalho                                                                                                                                                                                                   | <b>Cargo:</b> Chefe de Gabinete                                 |
| <b>Vigência:</b> 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                               |                                                                 |

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nas condições das características técnicas exigidas em edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 07 de novembro de 2025.

VALDETE CARLOS  
OLIVEIRA GONCALVES  
DA CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por  
VALDETE CARLOS OLIVEIRA  
GONCALVES DA  
CUNHA:52409872972  
Dados: 2025.11.07 11:04:28 -02'00'

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Pérola

### Atos Oficiais

#### Portarias



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 613, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato nº 78/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato referente à:

|                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b> Contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com recursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná. |                                                                 |
| <b>Contratante:</b> MUNICÍPIO DE PÉROLA                                                                                                                                                                                                         | <b>Modalidade:</b> Inexigibilidade nº 16/2025                   |
| <b>Fiscal:</b> Maria Sonia Celini                                                                                                                                                                                                               | <b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer |
| <b>Gestor:</b> Claudemir de Oliveira Carvalho                                                                                                                                                                                                   | <b>Cargo:</b> Chefe de Gabinete                                 |
| <b>Vigência:</b> 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                               |                                                                 |

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nas condições das características técnicas exigidas em edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 07 de novembro de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal




**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

|                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|
| Entidade Executora                                                                                                                        | MUNICÍPIO DE PÉROLA                                                                                                                                                                                                              |                               |            |
| Ano*                                                                                                                                      | 2025                                                                                                                                                                                                                             |                               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                                                                                    | 16                                                                                                                                                                                                                               |                               |            |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>                                                        |                                                                                                                                                                                                                                  |                               |            |
| Instituição Financeira                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |                               |            |
| Contrato de Empréstimo                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |                               |            |
| Modalidade*                                                                                                                               | Processo Inexigibilidade                                                                                                                                                                                                         |                               |            |
| Número edital/processo*                                                                                                                   | 100                                                                                                                                                                                                                              |                               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                                                                                             | Contratação da empresa para a aquisição de 1 (um) veículo com recursos provenientes do convênio nº 1.071/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná. |                               |            |
| Dotação Orçamentária*                                                                                                                     | 0100104122000120014490525200                                                                                                                                                                                                     |                               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                                                                                   | 108.900,00                                                                                                                                                                                                                       |                               |            |
| Data Publicação Termo ratificação                                                                                                         | 31/10/2025                                                                                                                                                                                                                       | Data Registro                 | 07/11/2025 |
| Data Abertura                                                                                                                             | 31/10/2025                                                                                                                                                                                                                       | Data Registro do Cancelamento |            |
| Data Cancelamento                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |                               |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? Não <input type="checkbox"/>                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                  |                               |            |
| Há cota de participação para EPP/ME? Não <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00                                        |                                                                                                                                                                                                                                  |                               |            |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não <input type="checkbox"/>                                                  |                                                                                                                                                                                                                                  |                               |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não <input type="checkbox"/>                                          |                                                                                                                                                                                                                                  |                               |            |
| <b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b> |                                                                                                                                                                                                                                  |                               |            |
| Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.perola.pr.gov.br">http://www.perola.pr.gov.br</a>              |                                                                                                                                                                                                                                  |                               |            |

 CPF: 10406179999,0 ([Logout](#))